

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

INSTITUTO DE HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL

Revista Portuguesa de História

TOMO XIX



COIMBRA/1981

A INSTRUÇÃO PRIMÁRIA OFICIAL EM ESTÔMBAR NOS FINS DO SÉCULO XIX (1881-1892)*

INTRODUÇÃO

1. *O ensino primário oficial e sua evolução até à reforma de 2 de Maio de 1878*

Até finais do século XVIII, princípios do XIX, podemos dizer que a instrução esteve nas mãos da Igreja e de particulares, sendo sobretudo a partir da Revolução Francesa que os Estados, influenciados, quer pelo ideário revolucionário, quer pelas doutrinas iluministas, começaram a chamar a si os problemas do ensino, nomeadamente do primário.

* Siglas utilizadas :

- AD- Apêndice documental*
- ACML - Arquivo da Câmara Municipal de Lagoa*
- AJFE - Arquivo da Junta de Freguesia de Estômbar*
- ACRCPL - Arquivo da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lagoa*
- ASCML - Actas das sessões da Câmara Municipal de Lagoa*
- ASJPE - Actas das sessões da Junta Paroquial de Estômbar*
- BGUC - Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra*
- CLP - Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações, org. por António Delgado da Silva, [vol. II], anos de 1763 a 1774, Lisboa, 1829.*
- COLP — Collecção Official da Legislação Portuguesa, org. por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcelos, Lisboa, anos de 1823, 1851 e 1881.*
- DC — Diario das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa, t. II, Lisboa, Maio a Julho de 1821.*
- DG — Diario do Governo*
- DL — Diario de Lisboa*
- GL — Gazeta de Lisboa*
- LRDJPE — Livro das receitas e despesas da Junta Paroquial de Estômbar*
- RDPFE — Rol da desobriga pascal da Freguesia de Estômbar*

Entre nós, no entanto, o ensino primário oficial para o sexo masculino data de 1772, ano em que D. José, por carta de lei de 6 de Novembro e mediante proposta da Real Mesa Censória (1), a quem então competia a administração e direcção dos estudos das escolas menores (2), criou diversas escolas no Reino, Ilhas e Ultramar, destinadas a meninos (3). Este ensino não deveria, no entanto, abranger toda a

(1) Em 3 de Agosto de 1772, a Real Mesa Censória apresentou a D. José, para consulta, um mapa, no qual estavam indicadas várias terras nas quais a Mesa Censória entendia que deveriam ser criadas escolas oficiais para o ensino das primeiras letras. Este mapa fazia-se acompanhar de uma proposta de lançamento de um imposto destinado a subsidiar as despesas da instrução pública (JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, *Historia dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal nos successivos reinados da Monarchia*, t. I, Lisboa, 1871, pp. 220-227). Por carta de lei de 6 de Novembro, o soberano converteu a proposta da criação dessas escolas menores em disposições legislativas e nomeou para elas os respectivos mestres, os quais ficariam subordinados à Real Mesa Censória. Para além da nomeação e exames dos professores, competia igualmente a este órgão nomear «ministros» que, de quatro em quatro meses, visitariam as escolas (CLP, vol. II, pp. 612-615). Pela lei de 10 de Novembro do mesmo ano, foi criado o imposto sugerido pela Real Mesa Censória ao soberano, mais tarde denominado *subsídio litterário*, o qual recaía sobre as populações do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira e consistia em «hum real em cada canada de Vinho; E de quatro réis em cada canada de Agua-ardente; de cento e sessenta réis por cada pipa de Vinagre : Na America, e Africa de hum real em cada arratel de Carne da que se cortar nos Açougues; e nellas, e na Asia de dez réis em cada canada de Agua-ardente das que se fazem nas Terras, debaixo de qualquer nome que se lhe dê, ou venha a dar» (*ob. cit.*, p. 617). Este imposto manteve-se, no Continente, até 1857. Por carta de lei de 15 Abril deste ano, declarou-se extinto o dito imposto, desde o primeiro de Janeiro do referido ano (DG n.º 90, 18/Abril). Nas Ilhas, a sua extinção só teve lugar em 1863. Por carta régia de 11 de Setembro de 1861, D. Pedro V determinou que fossem «extinctos desde 1 de Janeiro de 1863 em diante na ilha da Madeira, e desde 30 de Junho do mesmo anno nas ilhas dos Açores, os dizimos, decima predial, quinto, subsidio litterário, finto nas ilhas da Madeira e Porto Santo, e quartos de maquinas na ilha de S. Miguel» (DL n.º 208, 16/Setembro).

(2) Alvará de 4 de Junho de 1771 (CLP, vol. II, pp. 540-541).

(3) A carta de lei de 6 de Novembro de 1772 fazia-se acompanhar de um «mappa dos professores, e mestres das escolas menores; e das terras em que se achão estabelecidas as suas aulas, e escholas neste Reino de Portugal, e seus dominios». Através dele nós vemos que foram então criadas 440 escolas das primeiras letras no Reino, 15 nas Ilhas e 24 no Ultramar. No ano seguinte, por alvará de 11 de Novembro, foram criadas mais 47 escolas oficiais (46 no Reino e 1 no Ultramar), a pedido das câmaras municipais e de algumas pessoas importantes do Reino (*ob. cit.*, pp. 616-617 e 713-716).

população masculina em idade escolar. Na verdade, os mentores desta reforma entendiam, conforme o preâmbulo da referida lei, que aos trabalhadores rurais e fabris seriam suficientes as instruções dos párocos (!). Estava igualmente nas intenções do Marquês, a quem se ficou a dever a iniciativa da criação de escolas oficiais para o sexo masculino, a instituição de escolas primárias femininas, para o que chegará mesmo a ser indicada uma dotação. Simplesmente a morte de D. José, ocorrida em 1777, e as consequências políticas que daí advieram impediram aquele ministro de concretizar este seu objectivo (2). Assim, o ensino primário oficial, no Continente, para o sexo feminino, só viria a ser criado em 1790 (3). Por Resolução Régia de 31 de Maio, D. Maria I criou, em Lisboa, 18 *cadeiras* para o ensino de meninas (4).

(0 «... sendo impraticável, que se formasse em toda huma Nação hum Plano, que fosse de igual commodidade a todos os Póvos, e a todos, e a cada hum dos Particulares delles :(...) : Sendo igualmente certo, que nem todos os Individuos destes Reinos, e seus Dominios, se hão de educar com o destino dos Estudos Maiores, porque delles se devem deduzir os que são necessariamente empregados nos serviços rusticos, e nas Artes Fabris, que ministrão o sustento aos Póvos, e constituem os braços, e as mãos do Corpo Político; bastarião ás pessoas destes gremios as Instrucções dos Párocos: sendo também indubitável, que ainda as outras pessoas hábeis para os Estudos tem os diversos destinos, que fazem huma grande desigualdade nas suas respectivas applicações; bastará a huns, que se contenhão nos exercicios de lêr, escrever e contar; a outros, que se reduzão á precisa instrucção da Lingua Latina; de sorte, que sómente se fará necessario habilitar-se para a Filologia o menor número dos outros Mancebos, que aspirão ás applicações daquellas Faculdades Academicas, que fazem figurar os Homens nos Estados» (CLP, vol. II, p. 613).

(2) D. ANTÓNIO DA COSTA, *História da Instrução popular em Portugal*, Lisboa, 1871, p. 143.

(3) Em 1789, já existia um colégio particular, em Pereira do Campo (c. Montemor-o-Velho), destinado ao ensino de meninas. Por documento de 7 de Fevereiro deste ano, D. Maria I concedeu a este colégio a mercê «de mais duzentos mil reis cada anno, alem dos sincoenta mil reis, de que já lhe fiz mercê...» (BGUC, cód. n.º 2529, doc. 88).

(4) «Hei por bem approvar que se estabelção as Escolas de Meninas, e que pelo cofre do Subsídio Litterario se lhes deem os ordenados competentes, ou seja como a Mesa arbitra, ou como pela experiencia se julgar em proporção do préstimo e serviço de cada uma das Mestras.

E por quanto não he muito praticável que huma só Mestra possa ensinar a muitas meninas o que ellas devem saber de ler, escrever, de fiar, de cozer, de bordar e cortar, a Mesa tomará este ponto em consideração, ou para dividir estes ensinos, de sorte que humas das Mestras sejam para coser e fiar, outras para bordar e cortar, e outras para ler e escrever, mas todas com obrigação de ensinarem a doutrina christã; ou para regular de outro modo o Estabelecimento, de maneira que seja praticável na execução...» (JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, *ob. cit.*, t. II, Lisboa, 1872, pp. 9-10).

Este seu projecto só viria, no entanto, a tornar-se uma realidade em 1815, por ordem do príncipe regente D. João (*). A 15 de Maio deste ano, a Real Junta da Directoria Geral dos Estudos e Escolas do Reino mandou afixar um edital, no qual anunciava estar aberto concurso para provimento de mestras para as «18 Escolas para Meninas na Cidade de Lisboa, estabelecidas pela Rainha N. S., por Sua immediata Resolução de 31 de Maio de 1790» (2).

No período que mediou entre a morte de D. José, em 1777, e o triunfo do liberalismo, 1834, o ensino, nomeadamente o primário, passou por diversas vicissitudes, quer por motivos de ordem política e ideológica, quer por razões de ordem económica e financeira. Não só as verbas do subsídio literário destinadas às escolas menores foram desviadas, neste período, para outras instituições recém-criadas, tais como a Academia Real das Ciências e a Biblioteca Pública de Lisboa, como também muito poucas foram as escolas oficiais primárias então criadas (3). Entre 1790 e 1820, o número de estabelecimentos surgidos não ultrapassou os 21, o que não chega sequer a atingir a média da criação de uma escola por ano (4).

A revolução de 1820 veio, no entanto, dar um novo impulso ao ensino oficial das primeiras letras. A instrução primária oficial para o sexo feminino deixou de ser um exclusivo da capital do Reino, para, a partir de agora, passarem a existir também escolas para raparigas no Porto. Assim, pelo aviso de 18 de Abril de 1821, foram criadas, nesta cidade, 6 cadeiras para meninas (5). O Congresso Constituinte procurou, em 28 de Junho de 1821, garantir a instrução

(1) Por portaria de 31 de Outubro de 1814, expedida pelos governadores do Reino, o príncipe regente manda «que se execute a Resolução da Rainha N.S., Sua Augusta Mãe, em data de 31 de Maio de 1790» (doc. public, por JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, *ob. cit.*, t. III, pp. 236-237).

(2) *Idem, ibidem*, t. III, p. 237, onde se publica o referido documento.

(3) Por decreto de 10 de Dezembro de 1792, D. Maria I ordenou que o «Guarda-Mór dos Estabelecimentos da Academia Real das Sciencias haja pelo Cofre do Subsídio Literario os trezentos mil réis de Ordenado...» (BGUC, cód. 1340, fl. 43).

(4) D. ANTÓNIO DA COSTA, *ob. cit.*, pp. 141-143.

(5) *Synopse, ou Índices Chronologico e alfabético da Legislação relativa á Instrucção Primaria*, Coimbra, 1848, p. 12. Esta obra faz parte de urna miscelânea intitulada *Legislação sobre a Instrucção Publica*, existente na BGUC, com a cota 5-25-47-24.

primária ao maior número possível de cidadãos, decretando que, daí em diante, fosse «livre a qualquer cidadão o ensino, e abertura de escolas de primeiras letras, em qualquer parte do Reino, quer seja gratuitamente, quer por ajuste dos interessados, sem dependencia de exame, ou de alguma licença», atendendo a que a situação da *fazenda publica* não permitia criar no país tantas escolas oficiais primárias, quanto as necessárias O). No curto espaço de catorze meses foram criadas 59 escolas oficiais, contra 21 estabelecidas entre 1809 e 1820 O).

A liberdade de ensino então proclamada vinha contribuir para uma maior difusão da instrução primária, pois muitos particulares abriram escolas para o ensino das primeiras letras. Estas escolas foram, no entanto, encerradas passado pouco tempo, em consequência da contra-revolução de 1823, a pretexto de impedir que nelas se ensinasse alguma doutrina contrária à «Religião, aos bons costumes, e aos principios dos mesmos governos, e tranquilidade publica», e o decreto que autorizara a sua livre abertura, revogado (3). O objectivo visado pela Carta Constitucional de 1826, ao impor aos governos a obrigação de proporcionarem a instrução primária a todos os cidadãos, ou seja, o de se habilitarem os cidadãos de forma a estes poderem participar na vida social e cívica da nação, foi contrariado no período seguinte (1828-1834). Em lugar de se criarem novas escolas de modo a tornar o ensino primário acessível a um maior número de crianças, o Governo Absolutista, apontando razões de ordem económica, ordenou, por sua vez, em decreto de 20 de Março de 1829, a redução do número das escolas oficiais então existentes (4). Entre 1829 e 1832, foram extintas nada menos de que 199 escolas de um total de 939 que havia na primeira destas datas. Neste número, não estavam, porém, incluídas as escolas da comarca de Coimbra, nem as 25 então existentes para o sexo femi-

0) DC, t. II, p. 1387.

(2) D. ANTÓNIO DA COSTA, *ob. cit.*, pp. 150-151.

(3) Carta de lei de 18 de Dezembro de 1823, public, por JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, *ob. cit.*, t. II, pp. 239-240.

(4) «Reduzão-se por ora somente a seiscentas as Cadeiras de Primeiras Letras da inspecção da Junta: designando esta discretamente os locaes, e dando com a possivel brevidade conta das que tiver designado: na suppressão porem e reduccão proceda a Junta com a prudencia, que he de esperar do seu entendido zelo, e com o menor incomodo, que poder ser, dos Professores e Mestres, que não forem culpados; ...». Por resolução de 31 de Julho de 1829, mandaram-se suprimir mais cinquenta das então existentes (BGUC, cód. 1341, fl. 10).

nino (18 em Lisboa, 6 no Porto e 1 em Lagos) (*). Em 1835, ainda se mantinha aquele número de escolas femininas, embora 4 delas estivessem vagas na altura (2).

A vitória do liberalismo veio, no entanto, em 1834, dar um novo impulso ao ensino das primeiras letras. Em 7 de Setembro de 1835, foi promulgado o plano de reforma do ensino primário de Rodrigo da Fonseca Magalhães (3), onde, entre outros pontos fundamentais, se proclamava a liberdade e a obrigatoriedade do ensino primário (4). No que se refere às escolas normais de instrução primária, tão necessárias para a preparação científica e pedagógica dos professores das primeiras letras, determinava-se que fosse criada uma para o sexo masculino em cada capital de distrito (5). Não foi, todavia, nesta altura, criada nenhuma escola normal para o sexo feminino, o que seria, conforme o referido documento, objecto de um regulamento especial (6).

No que diz respeito a estas escolas, surgidas em França com a Revolução, a lei de 1772, que instituiu o ensino primário oficial para o sexo masculino no nosso país, não faz qualquer alusão à sua criação (7). As mesmas só viriam a surgir em 1816, com a criação da primeira escola normal, dependente do Ministério da Guerra, a funcionar em Belém. Esta escola destinava-se à preparação de mestres para as escolas militares das primeiras letras, que eram frequentadas, quer por alunos militares, quer por civis (8). O seu funcionamento seria, no

(O D. ANTÓNIO DA COSTA, *ob. cit.*, pp. 154-155.

(2) *Synopse*, p. 22.

(3) *DG* n.º 214, 10/Setembro/1835.

(4) Tit. I, arts. 2.º e 4.º. Conforme o primeiro destes artigos, esta instrução seria ministrada gratuitamente a todos os cidadãos em escolas públicas criadas para esse fim pelo governo, câmaras municipais e juntas de paróquia. Sobre a obrigatoriedade do ensino, ver também Tit. VII, art. I, do dito decreto.

(5) Tit. II, art. 1.º. Por decreto de 11 de Agosto de 1835 (art. 2.º), já haviam sido criadas duas escolas normais primárias, uma no Porto e a outra em Lisboa, destinadas aos professores públicos das referidas cidades (*DG* n.º 190,13/Agosto/1835).

(6) Tit. II, art. 1.º, § 1.º, do decreto de 7 de Setembro de 1835.

(7) De acordo com os artigos I e II da referida lei, o provimento das cadeiras seria feito mediante concurso de provas públicas, de modo a escolher-se os mais habilitados para a regência das mesmas (*CLP*, vol. II, p. 614).

(8) Por provisão de 10 de Outubro de 1815 dos governadores do Reino, foi estabelecida «uma aula de 1er, escrever e contar, em cada corpo de infantaria, caçadores, cavalleria e artilheria do seu exercito, e na real guarda da policia de Lisboa; a fim de que se aproveitem d'ellas os individuos dos mencionados corpos, querendo

entanto, temporário, pois logo que houvesse um número de professores considerado suficiente para assegurar o normal funcionamento das mesmas, a escola de Belém encerraria as suas portas (!).

A primeira escola normal, destinada à preparação de professores primários para as escolas públicas, só veio a surgir em 1824, em Lisboa, com a criação da escola normal do *methodo Lancasteriano* do ensino mútuo (2). Conforme o decreto de 11 de Setembro deste ano, no provimento de *Cadeiras Regias*, em caso de igualdade de merecimento, seriam preferidos os professores nela formados (3).

A reforma de 7 de Setembro de 1835, da qual vínhamos a falar, não chegou, no entanto, a dar os seus frutos, pois passados dois meses, Rodrigo da Fonseca Magalhães foi exonerado do cargo de ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, o seu decreto, suspenso por Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque, para quem passou a pasta desse Ministério, acabando por ser revogado (4). A este seguiu-se Manuel da Silva Passos, a quem se deve a reforma de 15 de Novembro de 1836. Esta, tal como a anterior, defendia a liberdade e a obrigatoriedade do ensino das primeiras letras e determinava, entre outras disposições, que em todas as capitais de distrito fosse estabelecida uma escola de meninas, se porventura alguma delas ainda a não possuísse, e outra de ensino mútuo, que servisse também de escola normal (5). Esta última iniciativa, embora importante pelo arranque que poderia imprimir ao ensino primário, parece-nos, no entanto, à partida, con-

dies, e igualmente seus filhos, assim como também os filhos dos habitantes das terras ou bairros em que os mesmos corpos tiverem os seus quartéis». (JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, *ob. cit.*, t. III, pp. 224-225). Em 1817, o número destas escolas existentes nas várias províncias do Reino, era de 55, sendo 3 delas no Algarve. De Junho de 1817 a Julho de 1818, o número de alunos nelas matriculados chegou a atingir os 3843, sendo 1891 militares e 1952 civis. (JOAQUIM FERREIRA GOMES, *Estudos para a história da educação no século XIX*, Coimbra, 1980, pp. 14 e 15).

(1) JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, *ob. cit.*, t. III, pp. 224-235.

(2) *GL n.º 242, 13 / Outubro / 1824*. Segundo JOSEPH HAMEL, *Venseignement mutuel*, Paris, 1818, o método do ensino mútuo consistia «na reciprocidade do ensino entre os alunos, servindo o mais capaz de professor àquele que o é menos» (Cit. em JOAQUIM FERREIRA GOMES, *ob. cit.*, p. 8).

(3) *GL n.º 220, 17 / Setembro / 1824*.

(4) *DG n.ºs 273, 19 / Novembro / 1835, e 285, 3 / Dezembro / 1835*.

(5) *Arts. 2.º, 5.º, 6.º e 33.º {DG n.º 274, 18 / Novembro}*.

denada a fracasso, dado o reduzido número de pessoal docente e auxiliar previsto no referido decreto — apenas 1 professor e 1 ajudante 0).

No que diz respeito à instrução feminina, a lei de 1836 mostra-nos que, apesar de anteriores tentativas por parte de alguns políticos no sentido de se generalizar o ensino primário às mulheres, dando a estas, em matéria de instrução, as mesmas possibilidades que aos homens, continuava, porém, a ser política do governo estender o ensino das primeiras letras apenas às filhas das principais famílias. Daí, a instituição de escolas para o sexo feminino somente nos principais centros urbanos, onde residiam essas famílias (2).

Em 20 de Setembro de 1844, ao tempo de Costa Cabral, procedeu-se, no nosso país, a mais uma reforma no campo do ensino primário, a qual apresentava algumas inovações relativamente às anteriores. Uma delas era a da divisão do ensino primário em dois graus — *elementar* e *complementar* (3). Neste mesmo diploma, não só o governo era autorizado a organizar as escolas normais primárias de Lisboa e Porto, como também se dizia que seriam criadas outras, com vista à preparação de docentes de ambos os sexos para as escolas de cada um desses dois graus. Esta preparação seria de um ano para os professores de escolas elementares e de dois para os do ensino complementar. Previa-se, no entanto, que, em caso de necessidade, este tempo de preparação dos docentes pudesse ser elevado para dois anos no caso do elementar e três no do complementar (4).

C1) Art. 5.º, § 3.º. Conforme o § 4.º do referido artigo, o ajudante deveria, além das obrigações próprias do cargo, dar três lições nocturnas, semanalmente, aos adultos que não pudessem assistir às lições diurnas.

(2) Em 1823, Luís da Silva Mousinho de Albuquerque, no seu projecto de reforma da instrução pública apresentado à Assembleia Constituinte, ao tratar das escolas menores, não só defendeu que, «tendo o sexo feminino igual direito a repartir as vantagens do estado social, visto que sobre ele como sobre o outro sexo recai o ónus público, a educação das mulheres não deve ser como até agora bárbaramente abandonada», como prometeu que seriam criadas «escolas primárias tanto para este como para o outro sexo e os estabelecimentos de instrução pública lhes serão amplamente franqueados» (Cit. em LUÍS DE ALBUQUERQUE, *Notas para a história do ensino em Portugal*, Coimbra, 1960, pp. 85-86). Apesar desta veemente defesa do direito da mulher à instrução, constatamos que, em 1835, o número de escolas a ela destinado se mantinha ainda em 25 (18 em Lisboa, 6 no Porto e 1 em Lagos).

(3) DG n.º 230, 28 / Setembro.

(4) Arts. I.º, 10.º, II.º, 17.º e 44.º.

Pela primeira vez, surgiam mencionadas num decreto de reforma do ensino sanções de ordem material e política a aplicar aos pais, tutores e outros encarregados das crianças, que violassem a lei da obrigatoriedade do ensino elementar, não enviando os seus filhos, pupilos ou subordinados à escola 0). Dentre as sanções de ordem política, temos a de que seriam «suspensos de seus direitos politicos, por espaço de 5 annos, os pais, tutores e outros individuos, cujos filhos, pupilos, ou outros subordinados, tiverem completado a idade de 15 annos, sem saber ler e escrever, passados 10 annos da publicação do presente Decreto» e a de que «ninguem poderá exercer direitos politicos sem saber ler e escrever, seis annos depois de publicado o presente Decreto». Como o serviço militar era mal visto pela população, o decreto afirmava que, três anos depois da sua publicação, passariam a ser preferidos para o exército e armada os indivíduos analfabetos, como forma de punição pelo facto de não saberem ler e escrever (2).

Estas sanções mostram-nos não só o empenho do governo de então em estender o ensino primário elementar a um maior número possível de crianças, mas revelam-nos, igualmente, que esse seu esforço deparava com um grande obstáculo — o desleixo e a opposição por parte dos pais, tutores e outros encarregados das crianças, nomeadamente dentre as populações rurais, os quais não mandavam os seus filhos, pupilos ou subordinados à escola por necessitarem deles para os trabalhos agrícolas mais leves. Em atenção a este último facto, o decreto determinava que «aos individuos, a quem seria penosa a falta do trabalho

i¹) «Os que faltarem a este dever, serão sucessivamente avisados, intimados, e reprehendidos pelo Administrador do Concelho; e últimamente multados, desde 500 até 1S000 réis» (art. 32.º, § único). Segundo o referido artigo, eram obrigados a frequentar as escolas as crianças de idade compreendida entre os 7 e os 15 anos. O sistema das multas não se revelou, no entanto, um meio eficaz de pressionar os pais e tutores a mandarem seus filhos e educandos à escola, conforme o relatório da sessão de 15 de Outubro de 1887, do Conselho Superior da Instrução Pública. Neste, ao apontar-se as principais causas do atraso da difusão do ensino primário, diz-se que, «o que é peor, os paes e tutores frequentemente se recusam a mandar as creanças á escola, tomando-se necessario impor-lhes multas pecuniarias, a cujo pagamento comtudo conseguem a miude eximir-se». E, «tendo a experiencia mostrado que, pelo systema actualmente seguido, pouca vantagem se alcança da comminação das penas pecuniarias aos paes e tutores das creanças, lembra o Conselho que a imposição e cobrança das multas se faça por modo mais efficiente» (DG n.º 296, 31 / Dezembro /1887).

P) Arts. 35.0, 36.0 e 37 o.

dos meninos, poderá permittir-se que só os mandem á Escola em urna das lições diarias» (*). Esta mesma lei previa, no entanto, casos de dispensa desta obrigatoriedade escolar. Assim, pelo referido decreto, ficavam dispensados dessa obrigação os pais, tutores e outros indivíduos, desde que eles provassem que os filhos, pupilos e subordinados possuíam uma instrução equivalente ao 1.º grau; que particularmente lhes ministravam essa instrução; que os filhos, pupilos e subordinados não podiam frequentar a escola dada a sua extrema pobreza ou, ainda, pelo facto de a mesma se situar a mais de um quarto de légua de sua residência (2).

O esforço feito pelos governos do século passado, sobretudo a partir de 1834, no sentido de se combater o elevado índice de analfabetismo existente entre nós, está patente não só na abundante legislação sobre o ensino primário então promulgada mas, igualmente, no elevado número de escolas officiais que então foram criadas. Entre 1835 e 1870, esse número passou de 991 (3) para 2300 ou 2313 (4). O número de estabelecimentos destinados a raparigas subiu, neste mesmo período, de 25 para 348 ou 350, número este que ainda estava, no entanto, muito aquém das necessidades reais do país no campo da instrução primária feminina (5). Oicamos o que a este respeito nos dizem os ministros e

(0 Art. 34.º. A necessidade de uma conciliação entre o trabalho agrícola e a escola levou, em 1850, o governo, em decreto de 20 de Dezembro (art. 7.º, § 1.º), a autorizar, nas escolas rurais, os commissários dos estudos a alterarem os horários das aulas previstos na lei, de acordo com os interesses dos alunos que trabalhavam na agricultura (DG n.º 307, 30 / Dezembro). Em 1868, o governo, ao legislar sobre a questão dos horários escolares, continuava ainda a conceder esta mesma autorização aos ditos commissários, com a cláusula de que seriam válidas apenas por um período de um ano as alterações que porventura viessem a ser permitidas, podendo, no entanto, vir a ser renovadas, mediante nova autorização. (DL n.º 159, 18 / Julho). O decreto de 2 de Maio de 1878, no seu art. 17.º, continuava a chamar a atenção para a necessidade de se elaborarem os horários escolares de modo a serem compatíveis «com o emprego dos alumnos nos trabalhos da profissão a que se applicarem» (DG n.º 110, 16/Maio/ 1878).

(2) Arts. 32.º e 33.º (DG n.º 230, 28 / Setembro).

(3) *Synopse*, pp. 21-22.

(4) Conforme o relatório que acompanhou o projecto de reforma da instrução pública, de 16 de Agosto de 1870, onde se faz um balanço da situação do ensino primário no nosso país (DG n.º 194, 31 / Agosto).

(5) No que diz respeito à educação da mulher, o decreto de 1844 (art. 6.º) havia determinado que continuassem a existir as escolas distritais para raparigas, que haviam sido criadas pelo decreto de 1836 (DG n.º 274, 18 / Novembro), prometendo a criação de novas escolas, em outras localidades, à medida que as disponi-

secretários de Estado do Ministério dos Negócios da Instrução Pública, no relatório que acompanhou o seu plano de reforma da instrução primária, apresentado a D. Luís a 16 de Agosto de 1870 e por este monarca aprovado: «O estado em que se acha a instrução primaria do sexo feminino é lastimável. Defronte de 1:965 cadeiras para o sexo masculino (o que já é uma fatalidade), o sexo feminino tem só 348. Defronte de 146:0005000 réis despendidos com as escolas do sexo masculino, as do feminino só recebem a dotação de 18:0005000; e em logar de 105:000 alumnos d'aquelle sexo (numero já insignificante) d'este só 28:000 frequentam as escolas. O numero dos alumnos do sexo masculino nas escolas officiaes está para o numero dos habitantes na rasão de 1 para 23, emquanto o numero das alumnas está na rasão de 1 para 163 !» í¹). No decreto-lei então promulgado, ficou estabelecido que futuramente passaria a haver, em cada freguesia, pelo menos uma escola elementar para cada um dos sexos, podendo, no entanto, nas freguesias rurais, o governo autorizar a criação de uma escola mista, em substituição de uma para cada sexo, a qual seria regida por uma professora. Nestas escolas, e até à idade de 10 anos, as aulas seriam dadas em conjunto para os alunos de ambos os sexos, e, em separado, para os de idade compreendida entre os 10 e os 15 anos (2). Na sede de cada concelho seriam, por sua vez, criadas duas escolas complementares, uma para o sexo feminino e a outra para o masculino (3).

Na verdade, é somente a partir deste decreto que nós encontramos, da parte de um governo, um verdadeiro empenho em estender a instrução elementar à população feminina das zonas rurais. Se recuarmos a 1836, veremos que, nesta altura, apenas tinha acesso a este ensino a população feminina que residia nos principais centros urbanos, onde foram criadas escolas oficiais para este sexo.

bilidades do Tesouro o permitissem. Acrescentava ainda que, em algumas escolas de meninos, poderiam vir a funcionar aulas distintas destinadas às crianças do sexo feminino (art. 40.º, *DG* n.º 230, 28 / Setembro). A partir do reinado de D. Pedro V, os governos passaram a prestar uma maior atenção ao problema da instrução feminina, esforçando-se, sobretudo, por criar novas escolas, de modo a estender o ensino elementar a um maior número de crianças deste sexo. Só em 1856 foram criadas 22 cadeiras destinadas a meninas e, no ano seguinte, 14 (JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, *ob. cit.*, t. VII, pp. 163-164).

0) *DG* n.º 194, 31/Agosto.

0 Arts. 10.º e 11.º.

(3) Art. 10.º, § único.

O plano de reforma do ensino primário de 16 de Agosto de 1870 não chegou, no entanto, a dar os seus frutos. Passados treze dias da sua aprovação, D. António da Costa, que então detinha a pasta do Ministério dos Negócios da Instrução Pública recentemente criado, foi exonerado do cargo. O decreto de reforma da instrução pública foi suspenso, acabando por ser abolido pela carta de lei de 27 de Dezembro de 1870, a qual revogou, igualmente, o decreto que criara o referido ministério ^(1 2).

Pelas cartas de lei de 2 de Maio de 1878 e de 11 de Junho de 1880, procedeu-se a mais uma reforma do ensino primário ⁽³⁾. Com o fim de dar execução a essas mesmas leis, foi posteriormente promulgado o regulamento de 28 de Julho de 1881 ⁽⁴⁾.

Conforme o art. 61.º da lei de 2 de Maio de 1878, competia às câmaras municipais dotar e manter as escolas primárias, disposição esta que foi, no entanto, alterada pela lei de 11 de Junho de 1880 ⁽⁵⁾. Nos artigos 11.º a 14.º, esta lei determinava que as despesas da instrução pública recaíssem, igualmente, sobre as juntas gerais de distrito, ou sobre estas e o governo, no caso daquelas câmaras que, porventura, não possuíam verbas suficientes de modo a suportarem sozinhas tal ordem de encargos ⁽⁶⁾. Competia, também, às juntas paroquiais coadjuvar o governo na expansão do ensino popular no nosso país, quer fornecendo casa e mobiliário para a escola e residência dos respectivos professores, quer organizando a biblioteca escolar e auxi-

(1) Decreto de 22 de Junho de 1870 {DG n.º 139, 25 / Junho / 1870}.

O documento da sua exoneração encontra-se no DG n.º 193, 30 / Agosto / 1870.

(2) DG n.º 294, 28 / Dezembro / 1870.

(3) DG n.ºs 110, 16/Maio/ 1878, e 137, 19/Junho/ 1880.

(4) DG n.ºs 169,1 / Agosto (arts. 1.º a 47.º); 170, 2 / Agosto (arts. 48.º a 115.º); 171,3 / Agosto (arts. 116.º a 208.º); 172,4 / Agosto (arts. 116.º a 208.º); 173, 5 / Agosto (arts. 209.º a 235.º); e em 174, 6/Agosto (arts. 236.º a 286.º).

(5) DG n.ºs 110, 16/Maio/ 1878, e 137, 19/Junho/ 1880.

(6) Estas disposições parece não terem sido bem aceites por parte de algumas câmaras, na medida em que elas vinham agravar os orçamentos municipais, devido às despesas a fazer com o pagamento dos vencimentos dos professores e seus auxiliares. Uma das câmaras descontentes foi a de Alcobaça, que, em ofício de 31 de Maio de 1881, dirigido à Câmara Municipal de Lagoa, pedia a este município para se fazer representar na Câmara dos Deputados, com o fim de se revogar ou prorrogar as referidas leis, na parte em que elas vinham agravar os seus orçamentos (ACML, Livro das actas das sessões da Câmara Municipal de Lagoa, anos de 1880-1885, fis. 31v-32).

liando os alunos pobres, de modo a estes poderem frequentar a escola (!).

A instrução primária continuava dividida em dois graus (*elementar e complementar*), divisão esta que já vinha da reforma do ensino de 20 de Setembro de 1844, conforme vimos anteriormente.

As escolas primárias dividiam-se, por sua vez, em *escolas de ensino elementar e escolas de ensino elementar e complementar* (2).

Esta lei tornou responsáveis pelo ensino das crianças de idade compreendida entre os 6 e os 12 anos não só os pais, tutores ou pessoas encarregadas do seu sustento e educação, mas também os donos de fábricas, oficinas e empresas agrícolas ou industriais, onde, porventura, trabalhassem algumas delas. Estes últimos deveriam conceder o tempo necessário para as mesmas poderem frequentar a escola (3). Continuou-se a prever casos de dispensa da escolaridade obrigatória, tal como na lei de 1870, mas agora já se fala na atribuição de vestuário, livros e outros meios necessários aos alunos pobres, por parte das juntas de paróquia e comissões promotoras de beneficência e ensino, de modo a possibilitar a estes a frequência às aulas. Os pais, tutores ou patrões que, porventura, não cumprissem com as obrigações previstas nesta lei no capítulo da escolaridade de seus filhos, pupilos ou operários, ficariam sujeitos a multas, que, em caso de reincidência, poderiam elevar-se até ao quádruplo do seu quantitativo inicial (4).

Nas cidades de Lisboa e Porto, seriam criadas duas *escolas normais* de 1.^a classe, uma destinada à formação de professores e a outra à de professoras para as escolas elementares e complementares. Nos restantes distritos, seriam igualmente criadas escolas normais, mas de 2.^a classe, ou seja, destinadas à preparação de professores e professoras para as escolas primárias elementares, cujo número não seria inferior a dez(5).

Para efeitos de inspecção, pela lei de 2 de Maio de 1878, o Continente foi dividido em dez *circunscrições escolares*, tendo à frente de

P) Decr. de 2/Maio/ 1878, arts. 7.º, § único, e 61.º, § 1.º.

(2) Arts. 1.º e 18.º.

(3) Arts. 5.º e 7.º. A mesma lei chamava, no entanto, a atenção das câmaras municipais para a necessidade de elaborarem os horários escolares de modo a permitirem uma conciliação entre trabalho e escola (art. 17.º).

(4) Arts. 10.º a 15.º.

(5) Arts. 45.º e 47.º. Sobre as escolas normais, ver JOAQUIM FERREIRA GOMES, *ob. cit.*, pp. 7-72.

cada uma delas um *inspector* nomeado pelo governo ⁽¹⁾. Pela lei de 11 de Junho de 1880 (art. 5.º), estas circunscrições foram, por sua vez, divididas em *círculos escolares*, compostos por dois ou mais concelhos. Em cada um destes círculos podia haver um *subinspector*, também nomeado pelo governo, subordinado ao inspector da respectiva circunscrição ⁽²⁾.

Na sede de cada concelho haveria uma *junta escolar*, composta de três vogais nomeados pela câmara municipal, para um período de dois anos. Esta junta tinha por função auxiliar a respectiva câmara a resolver os problemas escolares do concelho, bem como os inspector e subinspector ⁽³⁾.

Esta reforma do ensino primário, cujos aspectos fundamentais à compreensão da segunda parte do nosso trabalho acabámos de referir, foi a que vigorou no período por nós estudado, embora tivesse havido, no início da década de noventa, alteração das disposições relativas à organização e direcção deste ensino pelas câmaras municipais, as quais passaram, por decreto de 6 de Maio de 1892, para o Estado ⁽⁴⁾.

Em conclusão, podemos dizer que, embora a escolaridade obrigatória remonte, no nosso país, às reformas do ensino de 1835 e 1836, tal facto não significou que, a partir desta altura, todas as crianças de idade superior a 7 anos passassem de imediato a usufruir dos benefícios que essas reformas traziam no campo da instrução popular. Na verdade, não existiam então nem condições materiais nem humanas que permitissem aos governos, câmaras municipais e juntas de paróquia, pôr em prática, num curto espaço de tempo, uma medida de tal envergadura ⁽⁵⁾. Para além da falta de edifícios onde pudessem funcionar

G) Arts. 51.º e 52.º.

⁽²⁾ *DG* n.º 137, 19 / Junho / 1880. Segundo o regulamento de 28 / Julho / 1881, art. 221.º, a circunscrição escolar do Algarve estava dividida em 2 círculos. O primeiro abrangia os concelhos de Alcoutim, Castro Marim, Faro (sede), Loulé, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António. No segundo, estavam incluídos os concelhos de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos (sede), Moilichique, Silves, Vila do Bispo e Vila Nova de Portimão.

⁽³⁾ Lei de 2 / Maio / 1878, art. 56.º, e regulamento de 28 / Julho / 1881, art. 227.º. Este último artigo encontra-se no *DG* n.º 173, 5 / Agosto / 1881.

«*DG* n.º 104, 10 / Maio / 1892.

⁽⁵⁾ Conforme o art. 2.º do decreto de 7 / Setembro / 1835, esta instrução seria ministrada gratuitamente a todos os cidadãos em escolas públicas criadas para esse fim, pelo governo, câmaras municipais e juntas de freguesia (*DG* n.º 214, 10/Setembro/ 1835).

tais escolas e de mestres em número suficiente e devidamente habilitados (!), a concretização deste objectivo deparava ainda com a incúria e a oposição dos pais ou tutores de muitas crianças em enviar os filhos ou pupilos à escola (2). Daí que as taxas de analfabetos existentes entre nós se tivessem mantido em índices tão elevados durante todo o século XIX e primeira década do século XX, apesar do esforço feito pelos governos, sobretudo a partir de 1834, no sentido de se combater o analfabetismo (3). Tais percentagens parecem ser das mais elevadas da Europa, se adoptamos como critério a proporção entre o número de escolas e o de habitantes (4).

0) Conforme o relatório de 3 / Agosto / 1870, que acompanhou o decreto de reforma do ensino normal no nosso país, promulgado nesta mesma data, o número de escolas normais destinadas à preparação de professoras, então existentes, era ainda de 1, a funcionar na capital, a qual ministrava «a educação unicamente a 20 alumnas pensionistas» (*DG* n.º 181, 16/Agosto). Por este diploma, não só o número das internas desta escola foi elevado para 50, como também foram criadas outras, as quais deveriam admitir igual número de pensionistas (arts. 1.º, 6.º, 8.º e 9.º).

(2) No relatório que acompanhou o projecto de reforma do ensino primário enviado a D. Luís, a 16 de Agosto de 1870, pelos ministros e secretários de Estado do Ministério dos Negócios da Instrução Pública, onde se mencionavam as principais causas do nosso atraso no campo do ensino das primeiras letras e se apontavam os caminhos a seguir, perguntava-se: «Entre nós quem ignora que a causa principal da pouca frequência escolar é devida á reluctancia dos paes e das familias em mandarem os filhos á escola, e á obstinação com que de lá os tiram, quando nem sequer têm aprendido os primeiros rudimentos? Dizem-n'os os relatórios dos governadores civis, dos commissarios dos estudos, e sabem-n'os os que lidam praticamente com estes assumptos» (*DG* n.º 194, 31 / Agosto).

(3) A este propósito, diz Luís de Albuquerque: «Entre os problemas que os governos liberais portugueses do século XIX se mostraram incapazes de resolver de maneira completa, foi decerto o da instrução pública, no seu conjunto, aquele que mais largamente se debateu, mais palavras e tinta obrigou a gastar, mais diplomas arrancou dos ministérios e das Cortes, sem nunca ter encontrado uma solução duradoura, efectivamente prática e com vitalidade para resistir, em todos os seus aspectos, aos insidiosos meandros de uma economia em permanente estado de alarme» (*Ob. cit.*, p. 99).

(4) Segundo o relatório de 16 de Agosto de 1870, já atrás referido, com uma população de 4.200.000 habitantes, distribuída por 4.000 freguesias, o Continente possuía apenas 2.300 escolas oficiais das primeiras letras, sendo 350 de meninas. Enquanto na vizinha Espanha havia uma escola para 600 habitantes; em França, Baviera, Itália, Holanda e Inglaterra uma para 500 e 400; na Suécia, uma para 300; na Prússia uma para 150, nós possuíamos uma escola para 1.100 habitantes. Em 1867, de 757.000 crianças de idade compreendida entre os 7 e os 15 anos existentes no país,

2. As primeiras escolas primárias oficiais do Algarve

No Algarve, as mais antigas escolas oficiais das primeiras letras, para o sexo masculino, datam da carta de lei de 6 de Novembro de 1772, do reinado de D. José. Segundo o mapa que acompanhou o referido documento, neste ano foram criadas escolas primárias em Alvor, Silves, Loulé, Tavira, Vila Nova de Portimão, Castro Marim, Lagos e Faro, em número de 10. No ano seguinte, foram criadas mais 3 escolas nesta província, a saber, uma em Albufeira, outra em Monchique e a terceira em Aljezur (*). Conhecemos outras escolas criadas no Algarve, no período de 1772 a 1865, por iniciativa governamental, conforme podemos ver no quadro da página seguinte.

A primeira escola oficial de raparigas só surgiria, no Algarve, cinquenta anos depois da criação das primeiras escolas para o ensino de rapazes. Foi criada em Lagos, pela resolução régia de 28 de Julho de 1823 (2). O decreto de 6 de Novembro de 1858 estabeleceu uma outra na vila de Loulé e, a 21 de Maio de 1859, surgiu a de Olhão (3). São estas as escolas femininas que nós conhecemos, até 1859.

apenas 132.000 frequentavam as escolas oficiais e livres, o que dá uma percentagem de 17,43 %. Isto significa que 82,57 % da população em idade escolar não frequentava as escolas das primeiras letras. {*DG* n.º 194, 31 / Agosto / 1870). As percentagens de analfabetos mantiveram-se bastante elevadas até 1911, devido, principalmente, ao grande atraso verificado na difusão da instrução primária oficial, embora se constate, no entanto, uma redução progressiva nas taxas alcançadas. Assim, em 1 de Janeiro de 1878, essa percentagem era ainda de 82,4%, relativamente à população total; em 1 de Dezembro de 1890, já a mesma baixara para 79,2%; para 78,6% em 1900; em 1911, já atingia os 75,1%.

Se compararmos as percentagens alcançadas para cada um dos sexos nestes mesmos anos, verificaremos que elas são mais elevadas no feminino. Em 1890, era de 72,5 % para os homens, enquanto que para as mulheres era de 85,4%; em 1900, de 71,6% para os primeiros e de 84,9% para as segundas. Essa diferença de analfabetismo entre os dois sexos mantém-se ainda em 1911, sendo então de 68,4% na população masculina e de 81,2% na feminina. Tal diferença tem a sua explicação não só no reduzido número de escolas femininas ainda existentes no país neste período de 1878 a 1911, mas também no facto da instrução feminina ter lugar principalmente nas camadas mais elevadas da sociedade {*Censos da população* de 1878, 1890, 1900 e 1911 e Rui GRÁCIO, *Ensino primário e analfabetismo*, em *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, Porto, 1971, vol. II, pp. 48-53).

(1) *CLP*, vol. II, pp. 612-616 e 716.

(2) *Synopse*, p. 13.

(3) *COLP*, 1823, p. 416, e 1859, p. 155.

Ano	N.º escolas		Lugar	Concelho	Referência	
	mase.	fem.				
1772	1		Alvor (!)	Portimão	CLP vol. II, 616-617	
	2		Castro Marim	Castro Marim	<i>Idem</i>	
	1		Faro	Faro	»	
	1		Lagos	Lagos	»	
	1		Loulé	Loulé	»	
	2		Tavira	Tavira	»	
	1		Silves	Silves	»	
	1		Portimão	Portimão	»	
	1773	1		Albufeira	Albufeira	» ,716
		1		Monchique (i)	Monchique	»
1			Aljezur	Aljezur	»	
1821		S. Bart. Messines	Silves	<i>Synopse</i> , 12		
1823		1	Lagos	Lagos	», 13	
1839	1		Ferragudo (?)	Lagoa	DG n.º 278, 23/11	
	1		St.ª Catarina da Fonte do Bispo	Tavira	<i>Idem</i>	
	1		Fuzeta	Tavira	»	
1840	1		Mexilhoeira Grande	Portimão	» n.º 276, 20/11	
1844	1		Azinhãl (³)	Castro Marim	» n.º 113, 14/5	
1855	1		Giões	Alcoutim	» n.º 92, 20/4	
1857	1		St.º Estêvão	Tavira	» n.º 23, 27/1	
	» 1		Conceição	»	» n.º 23, 27/1	
	1		Paderne (⁴)	Albufeira	» n.º 93, 22/4	
1858	1		Salir	Loulé	» n.o i7, 20/1	
	1		St.ª Barbara de Nexe	Faro	» n.º 278, 25/11	

(!) Em 20 de Novembro de 1850, foi aberto concurso, por 60 dias, para provimento da referida *cadeira*, sendo o ordenado do professor de 1105000 réis, 905000 réis pagos pelo tesouro público e 205000 pela respectiva câmara (DG n.º 18, 21/Janeiro/1851).

(²) Tendo-se verificado, em 1844, que a escola de Ferragudo estava encerrada por falta de professor, embora a mesma tivesse sido posta a concurso, o governo, por despacho de 19 de Agosto deste ano, ordenou a sua mudança para o lugar do Corvo, no concelho de Vila Nova de Gaia (DG n.º 200, 24 / Agosto / 1844). Conforme o art. 3.º, § 1.º, do decr. de 15 / Novembro / 1836, o governo podia transferir as escolas oficiais de uns lugares para outros, desde que houvesse uma manifesta utilidade nessa mudança (DG n.º 274, 18 / Novembro / 1836).

(³) Não se trata aqui propriamente da criação de uma escola, mas da transferência da escola de Paderne (c. Albufeira) para este lugar.

(⁴) Como a escola de Paderne, em 1844, mudou para Azinhãl, conforme vimos na nota anterior, em 1857, por decreto de 8 de Abril, o governo criou de novo uma escola neste lugar.

Ano	N.º escolas		Lugar	Concelho	Referência
	mase.	fem.			
1859	1	1	Loulé	Loulé	» n.º 282, 30/11
			Algoz	Silves	» n.º 140, 16/6
			Alte	Loulé	» n.º 66, 19/3
			Brancanes (!)	Olhão	» n.º 38, 14/2
			Marmeleite	Monchique	DL n.º 3, 3/11
1860	1	1	Olhão (?)	Olhão	DG n.º 142, 18/6
			Odeceixe	Aljezur	DL n.º 246, 26/10
1862	1		Estômbar	Lagoa	Idem n.º 156, 15/7
1863	1		St.ª Maria (³)	Tavira	» n.º 127, 9/6
1865	1		Pêra	Silves	» n.º 69, 27/3

Em 1827, o número de cadeiras do ensino primário existentes no Algarve era de 33, sendo uma delas do sexo feminino, número esse que baixou, em 1829, para 30 (⁴). Embora na década seguinte e primeira metade da de quarenta se tivessem criado algumas escolas oficiais nesta província, houve, no entanto, algumas supressões, pois, em 1845, o seu total era apenas de 29 (⁵). Em 1 de Janeiro de 1864, o número das escolas oficiais e particulares de ensino elementar existentes no Algarve totalizava as 89, sendo 61 do sexo masculino e 28 do sexo feminino (⁶). Destas 89 escolas, 51 eram oficiais e 38 particulares, cuja

(!) Destinada às crianças das freguesias de Quelfes e Pechão.

(²) Embora desconheçamos a data da criação da escola masculina de Olhão, sabemos, no entanto, que, em 1851, já a mesma funcionava. Por decreto de 21 de Janeiro deste ano, D. Maria II, «Conformando-se com a Consulta do dito conselho [Conselho Superior da Instrução Pública], de 19 do presente mez, Houve por bem Demittir da Cadeira d'Ensino Primário da Villa de Olhão, Districto de Faro, ao Professor José Bayão do Rego, condenado, por Sentença proferida no Juizo de Direito d'aquelle Districto, confirmada em instancia superior, a pena de degredo perpetuo» (COLP, 1851, pp. 71-72). Apesar de algumas tentativas da nossa parte, não conseguimos, todavia, saber qual a causa ou causas de tão pesada pena aplicada a este professor régio.

(³) É possível que se trate de Santa Maria do Castelo, uma das duas freguesias da cidade de Tavira.

(⁴) LUÍS DE ALBUQUERQUE, *ob. cit.*, p. 245.

(⁵) JOAQUIM FERREIRA GOMES, *ob. cit.*, p. 33, nota 1.

(⁶) *Censo da população no 1.º de Janeiro de 1878*, Lisboa, 1881, p. XXV.

distribuição por concelhos se pode ver no quadro que a seguir apresentamos (!):

CONCELHOS	ESCOLAS OFICIAIS				ESCOLAS PARTICULARES									
	N.º		Vagas ou não inspeccionadas	Totais	Nº		Totais	Por quem eram sustentadas						
	Masc.	Fem.			Masc.	1		Câmaras e Juntas	Associa.	Iniciativa individual	Instituição particul.			
Albufeira	2			2										
Alcoutim	5			5										
Aljezur	2		1	3	1		1							1
Castro Marim	2			2										
Faro	3	1	1	5	3	2	5							5
Lagoa	3			3	1	4	5							5
Lagos	1	1		2	3	5	8							8
Loulé	3	1		4	1	4	5							5
Monchique	2			2										
Olhão	3	1		4	2	4	6							6
Silves	4			4		2	2							2
Tavira	7		1	8	2		2							2
Vila do Bispo	2			2										
Portimão	2		1	3	1	2	3							3
Vila Real de St.º Ant.º	2			2	1		1							1
<i>Totais</i>	43	4	4	51	15	23	38							38

Entre 1864 e 1878, criaram-se mais 20 escolas para o sexo masculino e 39 para o feminino, sendo, portanto, em 1878, o número de escolas para ambos os sexos existentes nesta província de 148 (2).

No que diz respeito ao pessoal docente destas escolas, perfazia, em 1864, o número de 85 (58 professores e 27 professoras), não existindo, entre os professores, nenhum que pertencesse à classe eclesiástica.

0 Estes dados e os que a seguir apresentamos foram extraídos dos quadros estatísticos elaborados a partir dos resultados da inspecção feita às escolas primárias do distrito de Faro, nos anos de 1863 e 1864, os quais se encontram publicados no *Diário de Lisboa* n.º 162, de 21 de Julho de 1866. Além dos elementos por nós aproveitados, os referidos quadros fornecem outros, relativos aos edifícios escolares e respectivo mobiliário, alfaias, professores, métodos de ensino e deveres do magistério, aproveitamento escolar e prémios atribuídos aos alunos.

(2) *Censo da população de 1878*, p. XXV.

Destes 85,47 leccionavam em escolas do Estado (43 professores e 4 professoras) e 38 em particulares (15 professores e 23 professoras).

Quanto à população das escolas neste ano, a mesma totalizava 2602 alunos (1950 do sexo masculino e 652 do feminino), cuja distribuição por concelhos e escolas oficiais e particulares se pode ver no quadro seguinte:

CONCELHOS	ESCOLAS OFICIAIS <i>Alunos matriculados</i>				ESCOLAS PARTICULARES <i>Alunos</i>		
	<i>Sexo masculino</i>	<i>Sexo feminino</i>	<i>Total</i>	<i>De frequência regular</i>	<i>Sexo masculino</i>	<i>Sexo feminino</i>	<i>Total</i>
Albufeira	95		95	52			
Alcoutim	159		159	89			
Aljezur	23		23	18	12		12
Castro Marim	42		42	23			
Faro	93	32	125	84	92	45	137
Lagoa	185		185	95	36	55	91
Lagos	124	61	185	157	100	106	206
Loulé	121	34	155	103	10	43	53
Monchique	63	7	70	45			
Olhão	46	64	110	93	117	102	219
Silves	113		113	85		36	36
Tavira	188	3	191	110	99		99
Vila do Bispo	30		30	20			
Portimão	59		59	44	62	64	126
Vila Real de Santo António	46		46	30	35		35
<i>Totais</i>	1387	201	1588	1048	563	451	1014

Conforme o quadro anterior, no concelho de Lagoa, ao qual pertence a freguesia de Estômbar, onde existiam três escolas oficiais para o sexo masculino, o número de alunos que regularmente as frequentava era de 95, o que, em números redondos, dá uma média de 32 alunos por escola (t). Segundo Ataíde Oliveira, em 1911 ainda

(!) Destas três escolas oficiais existentes no concelho de Lagoa, uma delas localizava-se em Estômbar, outra, certamente na sede do concelho e a terceira é muito provável que estivesse em Ferragudo, onde, em 1839, foi criada uma escola para o sexo masculino, transferida, em 1844, para o lugar do Corvo, no concelho de Vila Nova de Gaia (ver p. 133, nota 2).

a frequência na escola masculina de Estômbar regulava por 30 crianças (*).

A INSTRUÇÃO EM ESTÔMBAR NOS ANOS DE 1881 A 1892

Antes de entrarmos propriamente na segunda parte deste nosso trabalho vejamos, em traços bastante gerais, qual a situação geográfica desta freguesia e o número dos seus habitantes em meados de 1885.

1. *Breve resenha histórico-geográfica de Estômbar*

Situada no «coração do Algarve», para usar uma expressão utilizada ao tempo de Ataíde Oliveira para designar o concelho de Lagoa, a freguesia de Estômbar confronta a norte com a serra de Silves, a sul com o mar, a oriente com a freguesia de Lagoa e o concelho de Silves e a ocidente com o rio de Portimão e a freguesia de Ferragudo (2).

A largura mínima desta freguesia regula por seis quilómetros, enquanto o seu comprimento máximo atinge os doze (3).

A povoação de Estômbar, sede da freguesia, ergue-se em anfiteatro,

(1) FRANCISCO XAVIER DE ATAÍDE OLIVEIRA, *Monografia de Estômbar*, Porto, 1911, p. 152.

(2) *Idem, ibidem.*, p. 116. Tal epíteto parece provir do facto de este concelho ser, então, um dos mais bem cultivados e arborizados do Algarve.

(3) Estas medidas foram-nos dadas, bem como algumas cartas deste concelho, pelo senhor engenheiro João Milho Fernandes, da Secção Técnica da Câmara Municipal de Lagoa, a quem expressamos o nosso sincero agradecimento. Aproveitamos, igualmente, a oportunidade para agradecer aos senhores Abel Santos e José Vitorino, presidente e vice-presidente, respectivamente, desta câmara, bem como ao contínuo senhor Correia, a gentileza com que sempre nos receberam e todas as facilidades que nos concederam para consulta do arquivo municipal. O nosso agradecimento vai ainda para o reverendo P.^e Silvério, pároco desta freguesia, e senhoras D. Conceição e lida Lima, sempre prontos a facilitarem-nos o acesso ao arquivo da igreja paroquial, bem como para o senhor Aguinaldo Inácio, presidente da Junta de Estômbar, e restantes membros da mesma, funcionárias da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lagoa, nomeadamente para a senhora D. Olga Correia, pelo seu apoio na elaboração do presente trabalho.

na encosta sul de um monte, em cujo cimo ficava outrora o castelo, do qual hoje apenas resta um pequeno muro de terra batida (*).

O território desta freguesia foi povoado desde os mais remotos tempos, como o demonstram os diversos achados arqueológicos nele verificados, os quais nos levam até ao período pré-histórico (2). Em meados de 1885, era habitado por uma população que andava à volta de 2188 almas, sendo 1076 do sexo masculino e 1112 do feminino, distribuída por 591 fogos (3). Destas 2188 almas, 845 viviam na sede da freguesia, 591 no «povo» da Mexilhoeira, lugar pertencente à freguesia de Estômbar, enquanto que as restantes estavam distribuídas por vários casais, quintas e hortas do termo (4).

2. As escolas primárias oficiais. Sua criação e instalações

Embora a criação da escola primária masculina de Estômbar date de 1862, podemos dizer que, no início da década de oitenta, a instrução primária oficial, nesta freguesia, ainda estava a dar os seus primeiros passos (5). A descentralização do ensino, prevista na legislação recentemente publicada, veio dar novo impulso à difusão da instrução popular nesta freguesia. Conhecemos algumas das medidas que então foram

(1) Este castelo, conquistado aos Mouros talvez por D. Sancho I, foi doado, por este mesmo rei, ao mosteiro de Alcobaça, em Fevereiro de 1191 (Rui de AZEVEDO, P.ª AVELINO DE JESUS DA COSTA e MARCELINO RODRIGUES PEREIRA, *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, vol. I, doc. 49, pp. 79-80. Sobre o castelo de Estômbar, ver ATAÍDE OLIVEIRA, *ob. cit.*, pp. 59-69).

(2) SEBASTIÃO PHILIPPES MARTINS ESTACIO DA VEIGA, *Antiguidades Monumentais do Algarve*, Lisboa, 1891, pp. 93-95.

(3) Estes números foram por nós obtidos a partir de um rol da desobriga pascal da freguesia do ano de 1885, de que adiante falaremos, e dos registos paroquiais (baptizados e óbitos) dos anos de 1884 a 1886. O número de habitantes e o de fogos desta freguesia por nós encontrados para 25 de Junho de 1885, data do referido rol, não correspondem aos fornecidos por aquela fonte, embora estejam muito próximos. Falaremos deste assunto em um outro nosso trabalho sobre *A população de Estômbar em 1885*, em preparação.

(4) O número de fogos por nós encontrado para a sede da freguesia foi de 243 e para a Mexilhoeira de 172.

(5) É possível que a escola primária masculina tivesse começado a funcionar passado pouco tempo da sua criação, pois no documento que a criou diz-se que a mesma já possuía casa e mobiliário oferecidos pela junta de paróquia (DL n.º 156, 15/Julho/1862).

tomadas pela Câmara Municipal de Lagoa, Junta de Paróquia de Estômbar e Junta Escolar do concelho, mas sobretudo pelas duas primeiras, com vista a levar o ensino primário a um maior número possível de crianças da freguesia. Dentre estas medidas, temos a salientar a do provimento da escola feminina, criada por decreto de 9 de Junho de 1881, e a da nomeação da *comissão promotora de beneficência e ensino* da freguesia, por parte da câmara (0; a instalação, ou uma tentativa de instalação, da escola masculina e da residência do respectivo professor num imóvel sito na rua do Prior, e a organização do *fundo paroquial*, por parte da junta de freguesia; e, ainda, a nomeação, pela junta escolar do concelho, do delegado paroquial desta freguesia.

Criação

Segundo Ataíde Oliveira, na sua monografia sobre Estômbar, havia, em 1911, nesta freguesia, duas escolas oficiais de instrução primária, uma para o sexo feminino, que funcionava na sede da freguesia, e a outra para o masculino, na Mexilhoeira (1 2). A primeira teria, na opinião deste autor, uns 28 anos de existência, enquanto que a segunda teria mais de 60. Ataíde Oliveira estava, no entanto, mal informado quanto à idade desta última escola, pois a mesma só foi criada em 1862, por decreto de 15 de Julho (3). Quanto à escola feminina, surgiu quase 19 anos mais tarde, por decreto de 9 de Junho de 1881, conforme referimos anteriormente. Da acta da sessão da Câmara de Lagoa, de 24 de Março do ano seguinte, parece poder concluir-se ter sido nesta reunião que a câmara se decidiu pelo provimento deste estabelecimento de ensino, após a apreciação do orçamento ordinário para o corrente ano económico. Na acta da sessão de 4 de Março anterior, há notícia de um ofício do administrador do concelho, de 28 de Fevereiro, no qual aquela autoridade mandava que se diligenciasse, com a brevidade possível, para que fosse provida a escola feminina de Estômbar (4).

Em 21 de Outubro de 1882, as aulas ainda não haviam começado nesta escola, bem como na masculina. Foi apenas na sessão da Câmara

(1) *DG* n.º 130, 11 /Junho/1881.

(2) *ATAÍDE OLIVEIRA, ob. cit., p. 128.*

(3) *DL* n.º 156, 15/Julho/ 1862.

(4) *ASCML*, anos de 1880 a 1885, fls. 60, 63v e 64. Estas actas encontram-se no arquivo da Câmara Municipal de Lagoa.

de Lagoa, realizada neste dia, que esta, depois de ouvida a junta escolar, deliberou mandar afixar editais, anunciando a abertura das matrículas para as escolas de ambos os sexos de Lagoa e Estômbar. Pensamos, pois, que só posteriormente a esta data a escola feminina de Estômbar tenha começado a funcionar (*).

Instalações

Em 9 de Junho de 1881, a junta de freguesia já dispunha de casa e mobiliário para a escola feminina, este último oferecido por um proprietário da terra, em nome de sua filha, a futura professora, visto a junta não possuir, à altura, meios para a sua aquisição (2).

A documentação consultada nada nos diz acerca do edifício onde teria ficado a funcionar esta escola, embora haja razões para pensar que fosse pertença da junta paroquial. De facto, não encontramos qualquer alusão à oferta de instalações para esse fim por parte de qualquer associação, paroquiano ou outra pessoa. No *livro de receitas e despesas da junta*, dos anos de 1885 a 1907, encontrámos, para o período de 1885 a 1892, apenas menção das verbas que foram despendidas com o aluguer da casa da professora (3).

A hipótese de esta escola ter sido instalada no edifício onde, em 1881, funcionava a escola masculina, propriedade da junta, em virtude de, em reunião de 19 de Junho deste ano, a mesma ter deliberado arrendar um imóvel sito na rua do Prior, o qual serviria, simultaneamente, de escola e residência do professor, parece-nos inaceitável (4). Na verdade, a documentação consultada leva-nos a

C¹) *Idem*, fl. 89. Segundo o art. 22.º da lei de 28 de Julho de 1881, competia às câmaras municipais determinar as épocas e prazos de matrícula, ouvido, primeiramente, o parecer das respectivas juntas escolares (DG n.º 169, 1 / Agosto).

(2) DG n.º 130, 11 / Junho /1881 ; ASCML, anos de 1880 a 1885, fis. 41v-42 e ASJPE, anos de 1881 a 1899, fis. 5v e 37 (AD, doc. 3). Estas últimas encontram-se no arquivo da junta de freguesia.

(3) Nos róis da desobriga pascal desta freguesia, dos anos de 1885, 1886 e 1889, D. Maria Júlia dos Reis Rocha, a professora da escola feminina, aparece-nos como solteira, a viver em casa de seus pais, moradores na sede da freguesia. A existência de tais verbas leva-nos, pois, a supor que a junta daria, então, aos professores, a quantia correspondente ao aluguer da sua residência, no caso de estes não necessitarem de casa arrendada pela mesma.

(4) ASJPE, anos de 1881 a 1889, fls. 2v-3v (AD, doc. 2). À rua do Prior dá-se hoje o nome de P.º António José dos Reis.

supor que a escola masculina, a ter sido realmente transferida para o referido prédio, conforme o acordado pela junta, só o teria sido depois de 1886, por razões que adiante exporemos. Além disso, os motivos que estavam na origem da mudança dessa escola — a falta de condições do edifício onde então funcionava — impediriam, certamente, que aí fosse instalada a escola feminina. Um desses motivos, e talvez o principal, era o das reduzidas dimensões da sala. De facto, esta, a tratar-se da casa por nós localizada, não tinha capacidade para 70 ou mais crianças, como se diz ter sido a frequência na escola feminina até 1885(1).

Também a hipótese de as escolas terem funcionado de 1882 a 1886 (inclusive), no mesmo prédio, não nos parece viável, não só pelo motivo atrás apontado mas ainda pelo facto de, na reunião da Câmara Municipal de Lagoa de 22 de Abril de 1882, ter sido lido um ofício do então professor da escola masculina de Estômbar, no qual comunicava que fizera a entrega da chave da escola ao presidente da junta paroquial e pedia a exoneração do lugar de professor (2). A corroborar o que acabámos de dizer, está, ainda, uma acta da sessão desta mesma junta de 25 de Junho de 1882, na qual foi acordado transferir para a escola masculina uns bancos oferecidos à feminina e mandar fazer cadeiras para esta (3). Isto significa, pois, que ambas as escolas ficaram instaladas em edifícios distintos.

O único dado seguro que temos quanto à localização da escola para o sexo feminino é o de que ela funcionou na rua do Caeiro, hoje coronel Manuel Gregorio Rocha, no edifício da antiga ermida do Espírito

(1) *Idem*, fis. 2v-3v e 37 (AD, doc. 3). Conforme uma portaria de 7 de Julho de 1871, ainda em vigor em 9 de Junho de 1881, a superfície interna da sala de aulas deveria ser de um metro quadrado por aluno. Ora o edifício por nós localizado como tendo funcionado nele a escola masculina de Estômbar desde o seu início até 1890, tem apenas 21,16 metros quadrados de superfície. Segundo o decreto da criação da escola feminina, esta cadeira só seria provida «depois de realizados os subsídios nos termos da portaria de 7 de Julho de 1871 e 29 de Dezembro de 1875», dizendo respeito estes *subsídios* à concessão de casa e mobiliário pela junta. Logo, esta escola só começaria a funcionar, caso o edifício a ela destinado reunisse as condições previstas nas referidas portarias, o que não acontecia com o edifício em causa {DG n.ºs 151,10 / Julho / 1871, e 130,11 / Junho / 1881 ; DL n.º 163,23 / Julho / 1866}.

(2) ASCML, anos de 1880 a 1885, fl. 67v.

(?) ASJPE, anos de 1881 a 1899, fl. 12.

Santo, pertença da junta paroquial, desde 1898 a 1950 (*). No entanto, o facto de as actas das sessões da Câmara de Lagoa e Junta Paroquial de Estômbar não aludirem à mudança desta escola para o referido edifício leva-nos a admitir como muito segura a hipótese de que a mesma tenha funcionado neste local desde o seu estabelecimento, em 1882, até 1950, ano em que transitou para a casa mandada construir pelo Estado para esse fim e onde ainda hoje se encontra (2).

No que diz respeito à escola masculina, sabemos que, em 29 de Maio de 1881, a mesma se encontrava a funcionar na sede da freguesia. Nesta data, de facto, reuniu-se a junta de paróquia com o fim de discutir a maneira de pôr em execução as leis sobre a instrução primária de 2 de Maio de 1878 e 11 de Junho de 1880, na parte que lhes dizia respeito, e deliberou efectuar uma vistoria à casa onde funcionava a escola, da qual faziam parte, além dos elementos da junta, o professor régio, um oficial de pedreiro e um carpinteiro. Esta vistoria tinha por finalidade não só averiguar o estado de conservação, capacidade, condições higiénicas do edifício escolar, e se nele poderia continuar a haver aulas, mas também inteirar-se do estado em que se encontrava o seu mobiliário e despesa provável a fazer, quer com o arranjo do existente, quer com a aquisição de novo. Pretendia, ainda, escolher uma casa para habitação do respectivo professor. A junta paroquial considerava necessário conhecer todos estes elementos, não só a fim de poder elaborar o seu orçamento suplementar, mas também para saber qual a percen-

(0 A partir de 1898, a junta paroquial passou a receber da Câmara de Lagoa uma quantia variável, correspondente ao aluguer do edifício onde funcionava a escola feminina de Estômbar (*LRDJPE*, anos de 1885 a 1907 e 1908 a 1974). Em 1939 a junta continuava ainda a receber essa renda, conforme o registo de um ofício de 28 de Fevereiro deste ano, enviado ao presidente da Câmara de Lagoa, no qual se rogava a esta entidade que se dignasse autorizar o pagamento, à referida junta, dos aluguéis em atraso (anos de 1937 e 1938) do edifício onde funcionava a escola feminina, visto a mesma necessitar dessa quantia para melhoramentos urgentes (*AJFE, Livro de registo da correspondência expedida*, reg. n.º 43). Em 1958, já depois de a escola ter sido transferida para o actual edifício, foi aquele imóvel vendido pela junta a Salvador Gonçalves Malha (*LRDJPE*, anos de 1908 a 1974, fl. 70), tendo o mesmo sido posteriormente demolido e no seu lugar construído um novo prédio, que funciona actualmente como estabelecimento comercial e casa de habitação.

(2) Desconhecemos a data certa da inauguração do actual edifício escolar. Sabemos, no entanto, que foi anterior a 30 de Abril de 1950 (Ver *ASJPE*, anos de 1939 a 1956, fls. 54v-55).

tagem a lançar sobre as contribuições do Estado para ocorrer aos encargos da instrução pública da freguesia, em virtude de a recente legislação sobre o ensino primário fazer recair sobre elas uma parte das despesas feitas com as escolas oficiais. Após o exame ao referido edifício, chegou-se à conclusão de que o mesmo não tinha capacidade suficiente para comportar o número de crianças que deveria afluír à escola, como consequência da nova legislação sobre a instrução primária. Deliberou, então, ajunta, em reunião de 19 de Junho de 1881, arrendar uma casa sita na rua do Prior. À vantagem de ter uma sala bastante mais espaçosa que a do edifício escolar e de, com um pequeno dispêndio, se poder aproveitar um compartimento contíguo, caso o número de alunos excedesse o previsto, aliava uma outra, que era a de ter acomodações bastantes para a habitação do professor. Por este imóvel, ficaria a junta a pagar mensalmente a quantia de mil e setecentos réis.

É, no entanto, nossa opinião que a mudança da escola masculina para este edifício, se realmente se verificou, não deve ter tido lugar antes de 1887. A causa que estava na base desta transferência — previsão de uma grande afluência de alunos a partir de 1882, face à nova legislação escolar—, parece, na verdade, não se ter concretizado, conforme se depreende de uma das actas das sessões da junta, de 1886 (*). Daí que esta, conforme pensamos, tivesse acabado por desistir de alugar a referida casa, visto não só o edifício da junta comportar todos os alunos, mas também a mesma lutar, na altura, com dificuldades de ordem financeira. Mas vejamos outros factos que, juntamente com estes, nos levaram a esta conclusão.

Um facto seguro é que, em princípios de Julho de 1881, a junta ainda não tinha procedido à instalação da escola e respectivo professor no dito prédio, embora nesse sentido já tivesse sido alvo de pressão. Há cópia de um ofício da junta paroquial de 3 de Julho de 1881, enviado por esta ao administrador do concelho, através da qual sabemos que o professor régio acusava a junta do não cumprimento das suas obrigações no campo da instrução pública, por não ter ainda efectuado a «instalação de nova escola, e nova caza e mobília», críticas estas que teriam sido levadas pelo referido professor ao administrador do concelho, segundo pensamos. Embora desconheçamos o conteúdo do ofício enviado à junta por esta autoridade, em 27 de Junho de 1881, julgamos que o mesmo fosse a inquirir das razões de tal demora. Na sua

C¹) *ASJPE*, anos de 1881 a 1899, fls. lv-3v (.AD, does. 1 e 2) e 41v-42.

resposta, a junta justificava o atraso com o facto de ainda não ter sido aprovado superiormente o orçamento complementar, destinado a custear essas despesas, e acrescentava que só depois da sua aprovação é que então poderia tratar do assunto em causa (!).

Estamos, pois, perante um contencioso entre a junta e o professor régio da freguesia, ao que parece gerado pelo motivo atrás referido. É possível que este conflito esteja na base da entrega da chave da escola ao presidente da junta e do pedido de exoneração apresentado pelo professor da escola masculina de Estômbar, em ofício enviado à Câmara de Lagoa, datado de 22 de Abril de 1882 (1 2). Até este momento, tudo leva, portanto, a crer que a situação ainda não se alterara, embora já tivesse decorrido quase um ano sobre a data em que a junta acordou arrendar o imóvel da rua do Prior, destinado a escola e residência do professor. A corroborá-lo está o facto de, no documento enviado à câmara, o docente informar que fizera a entrega da *chave da casa da escola* ao presidente da junta de paróquia e não a entrega da *chave do edifício da escola e residência do professor*.

Na sessão da junta de freguesia de 30 de Julho seguinte, o antigo professor régio de Estômbar apresentou-se a requerer a quantia referente ao aluguer de sua residência, de acordo com o estipulado pela junta para esse fim, desde Julho de 1881 até Abril de 1882 (inclusive), mês em que fizera a entrega da chave da escola (3). Em reunião de 20 do mês seguinte, a junta acordou conceder-lhe apenas a importância respeitante aos quatro primeiros meses de 1882, alegando «que não tinha despesas a fazer nos seis mez[es] de Julho a Dezembro [*de 1881*], visto que o professor nunca pediu tal aluguel de cazas, nem elle as pagava, porque a junta tinha caza para a escola, por isso não lançou dirama nos seis *mèz[es]*» (4). Pelo que atrás ficou dito, somos, pois,

(1) *Idem*, fis. 3v-4.

(2) *ASC ML*, anos de 1880 a 1885, fl. 67v.

(3) De acordo com uma circular de 6 de Dezembro de 1880, as câmaras municipais e juntas de paróquia deveriam acudir às despesas com a instrução, na parte que lhes competia, a partir do 1.º de Julho de 1881, data em que entrariam em vigor as leis de 2 de Maio de 1878 e 11 de Junho de 1880, relativas à instrução {*DG* n.º 281, 9 / Dezembro / 1880}. Daí que o dito professor tivesse exigido à Junta de Estômbar a quantia correspondente ao aluguer de sua residência desde Julho de 1881 até Abril de 1882 (inclusive), mês em que deixara de ensinar naquela escola {*ASJPE*, anos de 1881 a 1889, fl. 13-13v}.

(4) *Idem*, fis. 13v-14. Sobre o modo como deveriam proceder as câmaras municipais e juntas de paróquia de modo a obterem as verbas necessárias para a

levados a concluir que, em Abril de 1882, nem a escola, nem a residência do professor haviam ainda sido transferidas para o imóvel da rua do Prior. Daí que o docente régio da freguesia tivesse exigido à junta o aluguer da casa onde habitara, conforme lhe dava esse direito o § 1.º do art. 61.º da lei de 2 de Maio de 1878, desde Julho de 1881 até ao momento em que apresentara a demissão (*).

Em reunião de 25 de Junho de 1882, a junta de freguesia, necessitando de adquirir mobiliário para a escola masculina, acordou, mediante proposta do seu presidente, transferir para ela uns bancos, que haviam sido oferecidos à feminina, e mandar fazer cadeiras para esta(* 2). Mas, nesta altura, a junta poderia ainda estar a pensar na transferência da escola para um outro edifício ou, simplesmente, em substituir ou aumentar o mobiliário da escola masculina, a funcionar num seu imóvel.

No *livro de receitas e despesas dos anos de 1885 a 1907*, aparecem, para os anos de 1885 a 1886, verbas que foram despendidas pela junta com o aluguer da residência do professor (3). Em 1885, essas quantias foram de 17\$400 rs., referentes a seis meses a 1\$700 rs. mensais, e os outros seis a 1\$200 rs. No ano seguinte, a renda anual foi de 13\$200 rs., correspondente a seis meses a 1\$200 rs. mensais e os restantes seis a 1\$000 rs. De 1887 a 1890, a junta passou a despende anualmente 12\$000 rs. para o «aluguel da casa do Professor, escola e residência», salvo no ano de 1890, em que pagou apenas quatro meses de renda, na importância de 4\$000 rs. (4). Parece, pois, com base nestes últimos elementos, que, no ano de 1887, a escola masculina ou a escola e a residência do professor teriam mudado para o imóvel da rua do Prior ou para um outro. Mas, a ter havido nesta altura uma mudança das instalações escolares, o que não cremos, é pouco provável que tivesse sido para o edifício da referida rua. Na verdade, não julgamos crível que o prédio que ajunta, na sua reunião de 19 de Junho de 1881, acordara arrendar para a instalação da escola masculina e residência do respectivo professor, continuasse ainda disponível em 1887. A admitir

instrução primária e a maneira como deveriam organizar os seus orçamentos, ver a circular de 19 de Abril de 1881 {DG n.º 86, 20/Abril).

O) *DG* n.º 110, de 16 / Maio / 1878.

(2) *ASJPE*, anos de 1881 a 1889, fl. 12.

(3) *LRDJPE*, anos de 1885 a 1907, fls. 5 e 8.

(4) **Quantia correspondente apenas a quatro meses (Janeiro a Abril, inclusive).**

a hipótese da mudança para essas instalações, ter-se-ia, então, verificado uma redução na renda, uma vez que o aluguer acordado em 1881 fora de 1\$700 rs. mensais.

É nossa opinião que a escola masculina de Estômbar funcionou num edifício que a junta possuía na então chamada rua do Crespo desde o seu estabelecimento até 1890, altura em que as aulas nesta escola foram suspensas, vindo, posteriormente, a ser transferida para o lugar da Mexilhoeira da Carregação desta freguesia, conforme veremos adiante 0).

Com efeito, em 10 de Maio de 1914, a Junta de Paróquia de Estômbar, que então se reunia no posto do registo civil, decidiu passar a fazê-lo, mediante proposta do seu presidente, numa casa da qual era proprietária ou, pelo menos, que estava sob a sua administração, onde outrora havia funcionado a escola masculina da freguesia (2). De acordo com informações colhidas junto das pessoas mais idosas da terra e na documentação consultada, tratar-se-ia de um imóvel situado na antiga rua do Crespo, ainda hoje pertença da junta, que lhe serviu de sede de 1914 a 1958-1959, data em que transitou para o actual edifício (3). A referida escola, só poderia, no entanto, ter funcionado no edifício da rua do Crespo antes da sua transferência para a Mexilhoeira, em 1891, pois, ao regressar à sede da freguesia, entre 1912 e 1914, passou a funcionar na rua da Igreja, num edifício cedido por um particular para esse fim (4).

Em abono desta suposição, podemos alegar ainda um ofício do presidente da junta paroquial, enviado ao administrador do concelho, em data que desconhecemos, mas anterior a 26 de Abril de 1890, no qual se diz que a escola masculina de Estômbar havia mais de 30 anos que estava instalada no mesmo edifício (5). À altura, as aulas nesta

f1) Esta rua, juntamente com a antiga rua do Caeiro, formam hoje a rua coronel Manuel Gregorio Rocha. A do Crespo corresponde à parte inferior da mesma, à qual a população chama actualmente a *rua da Sociedade*, por aí se encontrar um centro recreativo, designado *Sociedade Recreativa Capricho Estornbarensense*.

(?) *ASJPE*, anos de 1900 a 1920, fl. 47.

(3) Conforme informação de um dos membros da junta, então em exercício.

(4) Não há indicação segura da data do seu regresso. Da leitura das actas das sessões da junta, podemos, contudo, concluir que se efectuou entre 10 de Julho de 1912 e 5 de Abril de 1914 (Ver *ASJPE*, anos de 1900 a 1920, fls. 37v, 45v e 46).

(5) Tivemos conhecimento deste ofício na acta da sessão da Câmara de Lagoa que teve lugar neste dia (*ASCML*, anos de 1885 a 1890, fl. 188). Há, no número

escola estavam suspensas, só reabrindo em 10 de Junho do ano seguinte, com a mesma já a funcionar na Mexilhoeira.

O facto de, no *livro de receitas e despesas da Junta de 1885 a 1907*, aparecerem mencionadas, nos anos de 1887 a 1890, verbas que foram despendidas pela junta paroquial com a «casa do Professor, escola e residencia», parece-nos não significar que a escola tenha, então, mudado de instalações, mas tão somente que a falta de condições do prédio da rua do Crespo para esse fim, nomeadamente a sua reduzida dimensão e, talvez, o seu estado de degradação, teriam levado o respectivo docente a leccionar na sua própria habitação ⁽¹⁾. Daí que as pessoas que registaram no livro das receitas e despesas da paróquia essas verbas tenham utilizado tal expressão ou expressões ⁽²⁾. Oficialmente, a escola continuava, pois, a funcionar na casa da junta.

A necessidade de se pôr termo a uma situação que, a ter existido, era prejudicial ao bom aproveitamento escolar dos alunos — de as aulas terem lugar na residência do professor —, o que só seria possível mediante a resolução dos problemas provenientes da falta de condições do edificio escolar, levou a Câmara de Lagoa, na sua sessão de 22 de Fevereiro de 1890, a ordenar, para 26 do corrente mês, uma inspecção à casa onde se encontrava estabelecida a escola masculina de Estômbar, da qual se veio a concluir que a mesma não reunia condições para tal fim. Assim, e tendo em vista, certamente, pressionar a Junta Paroquial de Estômbar no sentido de esta resolver o mais rapidamente possível o problema das instalações da escola masculina da freguesia, conforme lhe competia por lei, foi ordenada pelo subinspector escolar, em officio de 6 de Março seguinte, dirigido à Câmara de Lagoa, a suspensão dos exercícios escolares e do provimento do respectivo professor, até que a Junta adquirisse uma casa e respectivo mobiliário, de acordo com o exigido na lei ⁽³⁾. Tal medida parece, no entanto, não ter sido bem aceite pela referida Junta, conforme se depreende de um officio por ela

de anos referido, um pouco de exagero, pois, conforme vimos anteriormente, a escola masculina de Estômbar só foi criada em 1862.

t¹) É esta a expressão que encontramos para os anos de 1887 e 1888. Para os anos de 1889 e 1890, fala-se em «Aluguer da casa da escola e residencia do professor» e «Para a escola e residencia do professor», respectivamente *tLRDJPE*, anos de 1885 a 1907, fis. 11, 14, 17 e 19).

(²) Ver nota anterior.

(³) *ASCML*, anos de 1885 a 1890, fls. 181 e 183v.

enviado ao administrador do concelho, em data que desconhecemos (*). Na verdade, nesse documento, a mesma queixava-se do facto de a escola masculina se encontrar encerrada pela circunstância de o respectivo edifício não reunir as condições exigidas na lei, quando havia mais de trinta anos que assim acontecia. Lamentava ainda o seu presidente que a junta estivesse a pagar 12\$000 rs. anualmente para o ensino, quando este não existia, e acrescentava que a autoridade competente — ao que julgamos, o subinspector escolar — deveria olhar mais pelo ensino na freguesia do que propriamente pelo edifício escolar em si. A sua não concordância com a suspensão da actividade naquela escola tê-la-ia levado a negligenciar o assunto, embora tivesse sido pressionada pela referida autoridade escolar e pela Câmara de Lagoa, no sentido de resolver o problema das instalações deste estabelecimento de ensino (2). Tal facto levou a Câmara de Lagoa, na sua sessão de 3 de Janeiro de 1891, decorridos nove meses que eram da data do encerramento daquela escola, a aceitar a oferta feita pela firma *António Joaquim Júdice e Irmãos*, da Mexilhoeira da Carregação, de instalações, neste lugar, para a referida escola e residência do professor, bem como do respectivo mobiliário, depois de ouvido o parecer favorável da junta escolar do concelho e de se ter efectuado uma vistoria às referidas instalações (3). Nesta mesma sessão, deliberou-se, ainda, que fosse posta a concurso esta escola, a funcionar agora neste lugar, e que se oficiasse ao professor interino da mesma, Constantino da Silva Negrão, para que este retomasse o exercício das funções escolares (4). (i)

(i) Ver p. 146, nota 5.

0 *ASCML*, anos de 1885 a 1890, fis. 187v e 188, e anos de 1890 a 1895, fls. 9 a 13v.

(3) Conforme o termo de oferecimento da firma *António Joaquim Júdice e Irmãos*, de 18 de Setembro de 1890, para a referida escola foi oferecida uma sala com 7,60 metros de comprimento, 6,60 de largura e 3,5 de altura, com exposição a norte, comprometendo-se os oferentes a mandar sobradar o respectivo piso e a abrir duas janelas, a fim de a sala receber mais luz e ventilação. Para a habitação do professor, foi cedido um prédio contíguo, formado por quatro compartimentos, incluindo a cozinha (*AD*, doc. 4).

(4) Em ofício de 7 de Março de 1888, enviado à Câmara de Lagoa, João Bernardo da Graça, professor nesta escola desde 30 de Setembro de 1882, pediu a demissão, o que foi deferido. Em reunião de 10 deste mesmo mês, na qual deliberou conceder a demissão pedida, a câmara decidiu ainda pôr a concurso esse lugar, para o qual nomeou, entretanto, interinamente, Constantino da Silva Negrão (*ASCML*, anos de 1880 a 1885, fis. 85v-86, e anos de 1885 a 1890, fl. 116v).

Em 23 de Maio de 1891, a câmara deliberou prover nesta cadeira o concorrente Veríssimo Manuel Martins, o qual viria a iniciar as suas aulas a 10 de Junho seguinte (-¹).

Esta escola manteve-se neste lugar até 1912-1914, período durante o qual voltou à sede da freguesia (*²).

3. As comissões promotoras de beneficência e ensino da freguesia

A legislação sobre a instrução primária dos finais da década de setenta, princípios da seguinte, para além das obrigações impostas às juntas de freguesia no campo deste ensino já atrás referidas, determinava ainda que as câmaras municipais, com o auxílio da autoridade administrativa, dos párocos e membros das juntas de paróquia, organizassem *comissões promotoras de beneficência e ensino* para as respectivas freguesias. Estas comissões tinham por missão promover a frequência das crianças e adultos à escola; a aquisição e distribuição de vestuário, livros e outros objectos didácticos, às crianças mais necessitadas; a criação de prémios a atribuir aos alunos que mais se distinguissem; a prestação de socorros e subsídios às famílias mais pobres, de modo a que estas pudessem cumprir as suas obrigações no campo do ensino, e tudo aquilo que contribuísse para a difusão da instrução popular nas respectivas freguesias (³).

Na sessão camarária de 1 de Outubro de 1881, presente o administrador do município, a quem competia vigiar, a nível concelhio, pelo cumprimento das leis e regulamentos sobre o ensino, foi por este ordenado que se cumprisse o art. 28.º da lei de 2 de Maio de 1878, o qual dizia respeito à organização das referidas comissões (⁴). Na sessão de 15 de Outubro seguinte, foram nomeados, para a freguesia de Estômbar, «quatro cidadãos e três senhoras», conforme mandava a lei de 2 de Maio de 1878, para integrar a referida comissão. Foram

(1) *Idem*, anos de 1885 a 1890, fis. 27v-28v.

(2) Ver p. 146, nota 4.

(3) Art. 28.º da lei de 2 de Maio de 1878 {*DG* n.º 110, 16 / Maio}. Sobre estas comissões, ver também o que se diz na circular de 27 de Agosto de 1881 {*DG* n.º 192, 29 / Agosto}.

(4) *ASCML*, anos de 1880 a 1885, fl. 42.

eles: prior Antão Inácio Teixeira de Figueiredo Mascarenhas (*), Patrício Eugênio Júdice, António Marciano de Sousa Reis, Francisco Canuto Rocha, D. Brites de Abreu Júdice, D. Maria Xavier Paiva Reis, D. Maria Júlia Canuto Rocha.

Em virtude do § 1.º do art. 28 determinar que os elementos destas comissões deveriam residir nas respectivas freguesias, em officio de 2 de Novembro seguinte, dois dos elementos nomeados — António Marciano de Sousa Reis e D. Maria Xavier Paiva Reis — comunicaram à Câmara de Lagoa a sua recusa dos lugares de vogais desta comissão, em consequência de terem de mudar a sua residência para Portimão. Assim, na sessão de 5 de Novembro seguinte, a câmara nomeou dois elementos para os substituírem no referido cargo — Pedro Augusto Júdice e D. Maria da Glória Júdice Rocha.

É possível que esta comissão se tivesse mantido em funções até 17 de Janeiro de 1884, altura em que foi nomeada uma outra para o biénio de 1884 e 1885. A câmara voltou a nomear quatro dos elementos que integravam a comissão cessante — o prior Antão Inácio de Figueiredo Mascarenhas, Patrício Eugênio Júdice, D. Brites de Abreu Júdice e Francisco Canuto Rocha — e ainda D. Maria da Assunção de Figueiredo Mascarenhas, José João Varela e D. Isabel da Assunção Cabrita (2).

De 1885 a 1892, não voltamos a encontrar, nas actas camarárias, notícia da nomeação de outras comissões para a freguesia.

Podemos dizer que desconhecemos por completo, ou quase por completo, a acção desempenhada pelas comissões eleitas em 1881 e 1884 em prol da difusão do ensino primário na freguesia, pois a documentação consultada, excluindo as actas camarárias que aludem à sua nomeação, é muda a tal respeito. Aparece, é certo, nas despesas da junta com o ensino, do ano de 1885, uma verba de 3\$000 rs. gasta na compra de livros para alunos pobres, livros estes que poderiam ter sido adquiridos e distribuídos pela comissão nomeada em 17 de Janeiro de 1884.

Uma das actas da junta paroquial, de 9 de Agosto de 1885, alude à atribuição de prémios às alunas que mais se haviam distinguido nos seus estudos, mas estes prémios, segundo o referido documento, foram

i1) Os párocos das freguesias faziam sempre parte destas comissões, conforme o § 3.º do art. 28.º, da lei de 2/Maio de 1878.

(2) *ASCML*, anos de 1880 a 1885, fis. 43v, 46v e 135.

comprados pela professora, D. Maria Júlia dos Reis Rocha, com o seu próprio vencimento. Pela mesma acta, sabemos terem sido ainda oferecidos livros às crianças pobres da freguesia por esta mesma professora (!).

Em 1892 volta a aparecer nas despesas da junta com o ensino uma verba despendida na compra de livros e outro material didáctico, na quantia de 5\$000 rs. Ao que pensamos, este material desíñar-se-ia, tão somente, ao uso dos alunos na escola. Nesta altura, parece, no entanto, não existir qualquer comissão promotora de beneficência e ensino ou, pelo menos, não temos conhecimento da sua nomeação.

4. *Os delegados paroquiais*

Conforme a lei de 2 de Maio de 1878, art. 57.º, em cada paróquia onde existisse uma escola ou escolas, haveria um delegado paroquial da junta escolar do respectivo concelho, por ela nomeado (²). A ele competia, a nível da sua freguesia, vigiar pelo cumprimento das leis sobre a obrigatoriedade do ensino e aplicar as multas aos familiares, tutores ou patrões que não cumprissem as suas obrigações relativamente à escolaridade de seus filhos, pupilos ou empregados (³).

Conforme um ofício da Junta Escolar de Lagoa, de 29 de Fevereiro de 1884, dirigido à câmara municipal, em 21 do referido mês, a mesma nomeou como delegado paroquial da freguesia de Estômbar *José de Matos Júnior* (⁴). Para além desta notícia, nada mais sabemos a seu respeito, nomeadamente a forma como desempenhou as suas funções.

Em 25 de Junho de 1887, não havia na freguesia delegado paroquial da junta escolar. Na verdade, tendo o inspector escolar, em ofício de 27 de Maio do corrente ano, dirigido à Câmara de Lagoa, informado esta de que as escolas masculinas das freguesias de Porches e Estômbar estavam muito longe de poderem desempenhar a sua missão, devido a faltas cometidas pelos respectivos professores (entre

0 *ASJPE*, anos de 1881 a 1899, fl. 36v (*AD*, doc. 3).

0 *DG* n.º 110, 16/Maio/ 1878.

0 *Regulamento para a execução das leis de 2 de Maio de 1878 e 11 de Junho de 1880, sobre a instrução primária*, de 28 de Julho de 1881, tit. I, caps. I e II (*COLP*, 1881, pp. 145-168).

0 *ASCML*, anos de 1880 a 1885, fl. 139.

elas, sabemos, a de pouca assiduidade às aulas por parte do docente de Porches e, certamente, também pelo de Estômbar), em 25 de Junho seguinte, a mesma câmara deliberou admoestar os referidos professores, exortá-los ao cumprimento do seu dever e, ainda, oficial à junta escolar, a fim de esta nomear delegados paroquiais para as ditas freguesias. Determinou também que se chamasse a atenção para as qualidades da pessoa a nomear, a qual deveria dar garantias quanto à intimação dos pais das crianças em idade escolar, a fim de os mesmos enviarem os seus filhos à escola. Não temos notícia se a junta escolar nomeou ou não nesta altura os delegados paroquiais para estas freguesias, embora julgemos que sim. Sabemos, no entanto, que em finais de Dezembro de 1888 era delegado de Estômbar *José António Pires*, cuja nomeação pela junta escolar datava de poucos dias (*).

O decreto de 6 de Maio de 1892, que transferiu para o Estado os serviços do ensino primário que, pelas leis de 2 de Maio de 1878 e 18 de Julho de 1885, pertenciam às câmaras municipais, pelo seu art. 32.º, extinguiu as juntas escolares e os delegados paroquiais, por estas nomeados (2).

5. *O funcionamento escolar*

Antes de entrarmos propriamente no tema deste capítulo, vejamos qual o número de crianças em idade escolar e sua distribuição pela freguesia, em 1885.

Segundo o *rol da desobriga pascal* da freguesia de meados deste ano, o número de crianças em idade escolar era, em números relativos, de 398, sendo 201 do sexo masculino e 197 do feminino, cuja distribuição por idades se pode verificar no quadro da página seguinte (3).

C1) Na acta da sessão da câmara de 29 de Dezembro de 1888, diz-se ter esta recebido um ofício da junta escolar, de 25 (!) do corrente mês, a comunicar a nomeação do referido delegado. (*Idem*, anos de 1885 a 1890, fis. 85, 87-88 e 142).

(2) *DG* n.º 104, 10 / Maio / 1892.

(3) Pela lei de 2 de Maio de 1878, a idade escolar passou a estar compreendida entre os 6 e os 12 anos (art. 5.º). Os números acima referidos foram extraídos, conforme dissemos, de um rol da desobriga pascal da freguesia de Estômbar, com data de 25 de Junho de 1885, o qual se encontra no arquivo da dita igreja, bem como outros similares, que vão desde 1865 a 1938, embora faltem para alguns anos. O rol em questão, além de nos indicar o nome, sexo, idade, profissão, estado civil e natu-

<i>Idade</i>	<i>Sexo</i>		<i>Totais</i>
	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>	
6	37	32	69
7	25	24	49
8	40	35	75
9	31	21	52
10	15	28	43
11	28	26	54
12	25	31	56
<i>Totais</i>	201	197	398

Destas 398 crianças, 135 viviam na sede da freguesia (69 rapazes e 66 raparigas), 108 no lugar da Mexilhoeira (63 rapazes e 45 raparigas) e 155 nos outros lugares habitados (69 rapazes e 86 raparigas):

<i>Freguesia</i>	<i>Sexo</i>		<i>Totais</i>
	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>	
Sede	69	66	135
£ Mexilhoeira	63	45	108
£ Outros lugares	69	86	155
<i>Totais</i>	201	197	398

No quadro que adiante (pág. 154) apresentamos, encontram-se distribuídas pela sede e lugares da freguesia as crianças em idade escolar.

Conforme vimos no primeiro destes quadros e podemos também constatar no da pág. 154, o maior número de crianças em idade escolar correspondia à idade de 8 anos (75) e o menor à de 10 (43).

No que diz respeito ao funcionamento de ambas as escolas neste período de 1881 a 1892, a feminina, embora de criação mais recente, parece, no entanto, não só ter registado uma maior afluência de alunas, mas também ter funcionado de uma forma mais regular e eficiente.

realidade de cada paroquiano, dá-nos, ainda, a conhecer o número de fogos e almas da freguesia e a sua distribuição por ruas (sede) e lugares, a composição de cada fogo, a relação dos elementos de cada fogo com o chefe de família e o número de pessoas que sabiam escrever.

<i>Morada</i>	<i>Idade</i>							<i>Totais</i>
	6	7	8	9	10	11	12	
Sede	22	12	32	14	16	15	24	135
H. ^{as} S. Sebastião	3	5	3	1	5		2	19
Q. ^{as} S. Pedro	2	10	7	5	4	5	3	36
Mexilhoeira	20	14	20	18	7	15	14	108
Pateiro			2	1		1	1	5
Serro / Negros	2	1		1			1	5
Presa / Mouros	12	4	2	6	6	8	6	44
Vale / Pinta	2		2			1		5
Serro						1		1
Vales				1			1	2
Loubite	3	2	3		2	4	1	15
S. João	2	1				3	1	7
Vale da Vila				4		1	1	6
Moinhos	1		4	1	3		1	10
<i>Subtotais</i>	47	37	43	38	27	39	32	263
<i>Totais</i>	69	49	75	52	43	54	56	398

Em 29 de Maio de 1881, encontrava-se à frente da escola masculina o professor *João António de Matos*, e aí se manteve até 22 de Abril do ano seguinte ⁽¹⁾. Nesta data, enviou um ofício à Câmara de Lagoa a comunicar que fizera a entrega da chave da escola ao presidente da Junta de Estômbar e a pedir a exoneração do lugar de professor, visto não lhe convir continuar a exercer essas funções ⁽¹²⁾.

É nossa opinião que o conflito que parece ter existido entre este professor e a junta paroquial, motivado, segundo pensamos, pelo atraso verificado com a mudança da escola e sua residência para o edifício da rua do Prior, bem como uma certa desconfiança que, igualmente, parece ter existido da parte da Câmara de Lagoa, relativamente aos dados fornecidos por este docente no mapa individual da frequência dos alunos, por ele enviado mensalmente a esta câmara, tê-lo-iam levado

(1) *ASJPE*, anos de 1881 a 1899, fis. lv-2 (*AD*, doc. 1). Desconhecemos a data exacta em que João António de Matos foi nomeado professor da *cadeira* de ensino primário de Estômbar. Sabemos, no entanto, que, por despacho de 10 de Junho de 1881, o mesmo foi provido por mais três anos, o que significa que era professor nesta freguesia havia já algum tempo (*DG* n.º 131, 14/Junho/1881).

(2) *ASCML*, anos de 1880 a 1885, fl. 67v.

a abandonar o magistério (3). A ter-se realmente verificado uma falsificação nos dados remetidos, conforme a acta das sessões da Câmara de Lagoa, de 5 de Novembro de 1881, nos leva a suspeitar, é possível que o mesmo, com essa sua atitude, pretendesse receber da câmara as gratificações de frequência previstas no § 2.º do art. 31.º, da lei de 2 de Maio de 1878 (* 2). Na verdade, conforme o *Regulamento para a execução das leis de 2 de Maio de 1878 e 11 de Junho de 1880 sobre a instrução primária*, de 28 de Julho de 1881, esse mapa servia de prova de abono para a atribuição das referidas gratificações, por parte das câmaras (3). Se assim foi, não conseguiu, porém, os seus objectivos, pois com vista a evitar futuras fraudes, na sessão de 5 de Novembro de 1881, a câmara encarregou um dos vereadores de, pelo menos uma vez por semana, visitar a escola pública de Estômbar, a fim de verificar se a mesma funcionava de harmonia com o que se achava descrito no mapa individual da frequência dos alunos, enviado mensalmente pelo referido professor àquela câmara.

No ano seguinte, já depois de haver deixado a escola, tendo, em requerimento enviado à câmara, pedido a gratificação de frequência, ao que pensamos relativa ao ano lectivo de 1881-1882, ao abrigo do § 2.º do art. 31.º da lei de 2 de Maio de 1878, viu, no entanto, o seu pedido indeferido, a pretexto de se não verificarem as circunstâncias previstas no citado parágrafo (4). Se atentarmos no conteúdo deste parágrafo, chegaremos não só à conclusão de que o número dos alunos então matriculados nesta escola estava aquém dos sessenta, mas também que deveria ser bastante alta a taxa de absentismo nela verificada (5).

C¹) Conforme o *Regulamento para a execução das leis de 2 de Maio de 1878 e 11 de Junho de 1880, sobre a instrução primária*, de 28 de Julho de 1881, os professores eram obrigados a entregar, mensalmente, ao delegado paroquial da junta escolar da freguesia, um mapa da frequência dos alunos, o qual seria por este remetido à respectiva câmara municipal (art. 27.º). Nesta altura, parece não existir ainda o delegado paroquial da freguesia, não só pelo facto de, na reunião da câmara de 5 de Novembro de 1881, ter sido encarregado um *vereador* de verificar o funcionamento da escola pública de Estômbar, mas também por dizer-se na respectiva acta que esse mapa da frequência dos alunos era «remetido mensalmente pelo mesmo professor a esta Camara» (*ASCML*, anos de 1880 a 1885, fl. 46v).

(2) *DG* n.º 110, 16 / Maio / 1878.

(3) Art. 27.º, § 1.º (*DG* n.º 169, 1 / Agosto / 1881).

(4) *ASCML*, anos de 1880 a 1885, fl. 70.

(5) «A gratificação de frequência é, até sessenta alumnos, de 50 réis mensaes por alumno que tiver assistido a cinco sextas partes da totalidade das lições de manhã

Na verdade, se atendermos a que, entre 1881 e 1885, a população desta freguesia pouco subiu — menos de 100 habitantes — e que, em 1885, o número da população masculina em idade escolar era de 201 crianças, podemos dizer que mais de 2/3 das crianças do sexo masculino, em idade escolar, não frequentavam então a escola ¹⁾. A recusa da câmara em conceder a gratificação de frequência ao referido professor significa, por sua vez, que nenhum dos alunos matriculados na escola satisfizes o exigido na lei — ter assistido a «cinco sextas partes» das lições dadas de manhã e de tarde ²⁾.

Em 30 de Setembro de 1882, a Câmara de Lagoa, após ter aberto concurso, nomeou para a escola masculina de Estômbar o professor *João Bernardo da Graça*, a título temporário ³⁾.

e de tarde, calculadas em relação aos dias uteis de cada trimestre» (*DG* n.º 110, 16/Maio/1878).

(0 Em 1881, a população da freguesia era de 2092 almas, tendo subido para 2188, em 1885 (*ASCML*, anos de 1880 a 1885, fl. 43, e *RDPFE*, ano de 1885).

(2) Em 1911, a frequência nesta escola ainda regulava por volta de 30 crianças (FRANCISCO XAVIER DE ATAÍDE OLIVEIRA, *ob. cit.*, Porto, 1911, p. 152). A recusa da Câmara de Lagoa em pagar a gratificação de frequência ao professor de Estômbar também podia provir de uma certa má vontade para com este, pois municípios houve que, abusando das suas prerrogativas, cometeram arbitrariedades nos pagamentos das diversas gratificações (*DG* n.º 153, 10 / Julho / 1890).

(3) Na sua reunião de 22 de Abril de 1882, a câmara deliberou pôr a concurso as escolas masculina e feminina de Estômbar, tendo, posteriormente, pago à *Imprensa Nacional*, pelos anúncios publicados no *Diário do Governo*, a quantia de seiscentos e sessenta réis (*ASCML*, anos de 1880 a 1885, fis. 67v, 73v e 85v-86). Sobre o modo como deveriam processar-se os concursos para as escolas do 1.º grau ou de ensino elementar, ver as instruções emanadas da Direcção Geral de Instrução Publica, em 8 de Agosto de 1881 (*DG* n.º 176, 9/Agosto). Conforme notícia da acta da reunião camarária de 10 de Junho de 1886, neste ano, o referido professor requereu a propriedade da cadeira na qual fora provido em finais de Setembro de 1882. Tendo a documentação por ele entregue na Câmara de Lagoa sido por esta enviada à junta escolar do concelho e ao subinspector escolar, para consulta, aquela pronunciou-se favoravelmente, em ofício dirigido à câmara em 14 de Junho de 1886 (*Idem*, anos de 1885 a 1890, fis. 40v e 42). Somente na acta da sessão desta câmara de 4 de Junho de 1887, temos notícia de um ofício de subinspector escolar, de 18 de Maio (?) do referido ano, no qual o mesmo refere que «os documentos com que o professor official de Estômbar João Bernardo da Graça instrue o seu requerimento pedindo a propriedade da cadeira que temporariamente está regendo satisfazem ao exigido no titulo V das instruções a que se refere a portaria d'8 d'Agosto de 1881» (*Idem*, fl. 85). Só depois de 4 de Junho de 1887 é que, portanto, aquele professor teria alcançado a propriedade da referida cadeira.

O elevado índice de absentismo escolar verificado ao tempo do seu antecessor parece ter-se mantido no período em que este foi docente na freguesia. Na verdade, tendo ele, em 1886, solicitado à junta de paróquia um certificado do seu comportamento moral e de serviço, certamente a fim de concorrer à propriedade da cadeira que então regia, foi pela mesma respondido, no que diz respeito ao segundo aspecto, que ela, junta, não tinha provas que a habilitassem a declarar bom o aproveitamento dos alunos que frequentavam a sua escola. Sabia, no entanto, que a mesma era pouco frequentada e que, talvez por esta razão, o professor em causa não tivesse podido dar provas públicas de bom serviço (t).

A falta de assiduidade às aulas, ao tempo deste professor, parece não ter sido só da parte dos alunos, mas, inclusivamente, da parte do próprio docente. Na verdade, de acordo com um ofício do inspector escolar de 27 de Maio de 1887, enviado à Câmara de Lagoa, já atrás referido, a escola masculina de Estômbar estava bem longe de desempenhar cabalmente a sua missão, devido a «*faltas cometidas*» pelo seu professor, sendo estas, conforme concluímos das actas camarárias de 18 e 25 de Junho, também de assiduidade. Assim, a câmara, com o fim de resolver o problema do absentismo existente nesta escola, quer da parte dos alunos, quer do docente, deliberou, na sua reunião de 25 de Julho de 1887, oficiar à junta escolar para que esta nomeasse o delegado paroquial de Estômbar, chamando a atenção da mesma para as qualidades da pessoa a escolher, e determinou, ainda, que os vereadores visitassem amiudadas vezes e alternadamente a escola, a fim de se inteirarem *in loco* da forma como ela funcionava (2).

Há, ainda, a referir a existência de problemas de indisciplina da parte dos alunos. Em ofício enviado àquela câmara em 30 de Abril de 1885, queixava-se o mesmo docente da falta de respeito com que estava nas aulas um dos seus alunos, nas poucas vezes que a frequentava (3).

Em ofício de 7 de Março de 1888, o professor João Bernardo da Graça solicitava à Câmara de Lagoa a sua demissão do lugar da escola masculina de Estômbar, pedido que foi deferido. Na mesma ocasião,

C1) *ASJPE*, anos de 1881 a 1899, sessão de 9 de Maio, fls. 41v-42.

0 *ASCML*, anos de 1885 a 1890, fls. 85 e 87-88.

(3) *Idem*, anos de 1880 a 1885. fl. 191.

a câmara decidiu pôr aquela escola a concurso, tendo nomeado para professor interino *Constantino da Silva Negrão*.

A falta de condições do edifício onde estava instalada esta escola levou à suspensão dos exercícios escolares e provimento do respectivo professor pelo subinspector escolar, em ofício de 6 de Março de 1890 dirigido à câmara, até que a Junta Paroquial de Estômbar resolvesse o problema das instalações e mobiliário da mesma. Esta escola, conforme já referimos, só veio a reabrir em Janeiro do ano seguinte, no lugar da Mexilhoeira da Carregação ⁽¹⁾.

Na sessão de 3 de Janeiro de 1891, a câmara deliberou que a escola masculina de Estômbar, agora na Mexilhoeira, fosse posta a concurso e que o professor interino — Constantino da Silva Negrão — retomasse o exercício das suas funções.

Na sessão de 23 de Maio do mesmo ano, foi decidido prover nesta cadeira de ensino elementar o concorrente *Veríssimo Manuel Martins*, o qual viria a iniciar as aulas a 10 de Junho seguinte.

Sobre a forma como funcionou a escola no primeiro ano em que esteve na Mexilhoeira, nada sabemos. Julgamos, no entanto, que o elevado índice de absentismo verificado ao tempo em que ela esteve na sede da freguesia não tenha decrescido, uma vez que a mudança então verificada não eliminou as principais causas desse mesmo absentismo — as distâncias existentes entre a escola e alguns dos lugares habitados da freguesia e o desleixo, quando não a oposição, dos pais ou outros familiares de algumas crianças relativamente à ida destas à escola. No que diz respeito às distâncias, era opinião da Câmara de Lagoa, quanto àquelas que viviam na sede da freguesia, que as mesmas poderiam muito bem frequentar a escola, estando esta agora na Mexilhoeira, atendendo, certamente, ao facto de a distância entre as duas povoações ser de pouco mais de um quilómetro, o que, na verdade, não nos parece muito possível, nomeadamente no caso daquelas crianças que teriam de conciliar escola-trabalho ⁽²⁾.

Criada por decreto de 9 de Junho de 1881, a escola feminina de Estômbar teve como sua primeira professora *D. Maria Júlia dos Reis*

C¹) Sobre este assunto ver pp. 147 a 149.

(2) *ASCML*, anos de 1885 a 1890, fis. 116v e 183v, e 1890 a 1895, fls. 11, 12v-13v, 27v e 28v.

Rocha, nomeada pela referida câmara na reunião de 30 de Setembro seguinte, a título temporário í¹).

Contrariamente à escola masculina, que, embora de criação mais antiga, parece, no entanto, ter funcionado de forma bastante irregular e deficiente neste período de 1881 a 1892, a escola feminina não só registou, nos seus primeiros três anos de funcionamento, uma frequência superior a setenta alunas, como também, na opinião dos elementos da junta paroquial, presentes na reunião de 9 de Agosto de 1885, o aproveitamento das mesmas havia sido de resultados surpreendentes.

Se atendermos a que, em 1885, o número de crianças do sexo feminino em idade escolar era de 197 em toda a freguesia, verificaremos que o índice de presenças nesta escola era então superior a 35,5%, índice este considerado bastante bom para a época (1²). Tendo em vista, ainda, que, entre 1881 e 1885, a população da freguesia registou um acréscimo de menos de 100 habitantes, conforme já referimos, podemos daqui concluir, e talvez sem grande margem de erro, que a percentagem de presenças nesta escola, de 1882 a 1885, foi sempre superior aos 35,5%. É possível que a maior parte das crianças que frequentava este estabelecimento de ensino residisse na sede da freguesia onde o mesmo se localizava.

No que diz respeito ao aproveitamento escolar, sabemos terem sido habilitadas, nos primeiros três anos de funcionamento desta escola, 10 alunas para o exame elementar e 2 para o complementar. Das 10 que prestaram provas do exame elementar, 5 delas obtiveram a classificação de *distintas*, tendo as outras cinco sido igualmente aprovadas, embora desconheçamos a classificação alcançada. As 2 restantes, que a referida professora habilitou para o exame complementar, foram fazer o exame de admissão ao Liceu de Faro, visto esta prova ter substituído o complementar, tendo ambas obtido a classificação de *distintas* (3). Para este então considerado elevado número de presenças e resultados obtidos, parece ter contribuído o processo usado

(1) *DG* n.º 130, 11 / Junho /1881, e *A SC ML*, anos de 1880 a 1885, fls. 85v-86. Em 21 de Janeiro de 1886, a Câmara de Lagoa, a requerimento desta professora e ouvidos os pareceres favoráveis da junta escolar do concelho e do subinspector escolar, concedeu à mesma a propriedade da cadeira onde fora provida a título temporário, em 1882 (*Idem*, anos de 1885 a 1890, fls. 5v, 20v e 21 v).

(2) Este cálculo foi feito com base em 70 presenças.

(3) *ASJPE*, anos de 1881 a 1899, fls. 36v e 37 (*AD*, doc. 3).

pela referida professora com o fim de incutir nas suas alunas o amor à escola e ao estudo — o da distribuição periódica de prémios àquelas que mais se distinguissem.

A confirmar o que dissemos anteriormente — que a escola feminina, na década de oitenta, havia funcionado de forma mais regular e eficiente que a masculina — parece estar, ainda, o facto de, na documentação consultada para este período, não encontrarmos qualquer referência a exames de alunos daquela escola, contrariamente ao que acontece com a escola feminina, como podemos verificar no quadro a seguir representado :

<i>Ano</i>	<i>Mês</i>	<i>Dia</i>	<i>Hora</i>	<i>Referência</i>
1883	Dezembro	30	10(1)	<i>A SGML, 1880-1885, 131</i>
1884	Abril (?)	1	(2)	<i>Idem, 142</i>
	Maio		(3)	» 144
	Setembro (?)	30	(2)	» 162
1885	Março	1	(4)	» 184 e 191v
1886	Dezembro	24	(2)	» 1885-1890, 69
1887 (5)	»	23	(2)	» 108

Conforme vimos no quadro anterior, tivemos conhecimento destes exames e respectivas datas nas actas das sessões da Câmara de Lagoa, onde as mesmas aludem a alguns convites que foram dirigidos àquela câmara, ou à pessoa do seu presidente, pela professora de Estômbar, para assistirem a exames das suas alunas ou à distribuição de prémios às mais distintas.

A cargo desta professora estava não só ministrar o *ensino elementar* como também o *complementar*, embora a habilitação para a obtenção deste último grau exigisse que a docente, os pais ou familiares das crianças interessadas, requeressem à Câmara de Lagoa a respectiva autorização. Na acta da sessão de 5 de Junho de 1884, encontramos notícia de um pedido da professora de Estômbar, no sentido de ser

0) Exames trimestrais.

(2) Exames de passagem de classe.

(3) Exames efectuados na sede do concelho, para a obtenção do 1.º grau.

(4) Exames e distribuição de prémios.

(5) A partir deste ano até 1892, não voltamos a encontrar nas actas camarárias notícia sobre exames de alunas desta escola.

autorizada a receber na sua escola três alunas aprovadas nos exames elementares, a fim de as preparar para o curso complementar, pedido que lhe foi deferido (*). Temos igualmente informação, nos dois anos seguintes, de outros requerimentos do mesmo género que foram todos deferidos. A necessidade de uma autorização da câmara para estes casos provinha do facto de a escola feminina de Estômbar ser apenas de ensino elementar, tal como a masculina (2). A Câmara de Lagoa, atendendo, no entanto, aos excelentes resultados alcançados por esta professora no exercício do seu magistério, passou a permitir-lhe habilitar igualmente para o exame complementar, visto ela «ter-se tornado digna do reconhecimento da mesma Camara» (3).

A falta de instalações para a residência levou esta professora, em Outubro de 1890, a encerrar a escola e a ausentar-se da freguesia, até que a junta de paróquia resolvesse o problema (4). Ignoramos o período de tempo em que os trabalhos escolares estiveram interrompidos pelo motivo atrás referido. Julgamos, no entanto, que o mesmo não foi longo, visto não se ter verificado um corte nas verbas despendidas pela junta paroquial para a casa da professora, nesse ano e seguintes. Desconhecemos, igualmente, até quando esta docente esteve à frente da escola feminina de Estômbar. Sabemos, todavia, que, em 1911, ainda ali se encontrava (5).¹

(1) *ASCML*, anos de 1880 a 1885, fl. 149.

(2) Segundo a lei de 2 de Maio de 1878, em cada sede de concelho, seria «estabelecido o ensino complementar n'uma das escolas de ensino primario elementar de cada um dos sexos» (§ único do art. 18.º). Mas, em cada paróquia, haveria, em regra, «uma escola primaria com ensino elementar para cada sexo» (art. 19.º), como era o caso da freguesia de Estômbar (*DG* n.º 110, 16/Maio).

(3) *ASCML*, anos de 1880 a 1885, fl. 149. Juntamente com um officio enviado à câmara em 17 de Maio de 1884, a Junta Escolar de Lagoa remeteu a cópia de uma acta de 14 de Abril anterior, na parte em que a mesma aludia a um «voto de louvor à professora de Estômbar ... pela maneira destintissima por que desempenha as funções do seu ministério», votando de novo esta junta, em officio de 12 de Julho enviado à câmara, «douvores pelo inexcedível zelo e cumprimento das obrigações da professora d'Estombar» (*Idem*, fis. 147v e 153). Um outro voto de louvor foi a esta professora dirigido por parte da Junta Paroquial de Estômbar (*ASJPE*, anos de 1881 a 1899, fl. 37 (*AD*, doc. 3).

(4) Ignoramos a data do officio por ela enviado à Câmara de Lagoa a comunicar tal facto. Sabemos, no entanto, que o município tomou conhecimento do mesmo na sua reunião de 25 de Outubro, o que nos leva a concluir que teria sido neste mesmo mês (*ASCML*, anos de 1890 a 1895, fl. 3).

(5) ATAÍDE OLIVEIRA, *ob. cit.*, p. 128.

6. *O grau de instrução da população de Estômbar em meados de 1885 e sua evolução até 1890*

Na análise que a seguir apresentamos, baseámo-nos, fundamentalmente, no rol da desobriga pascal da freguesia, datado de 25 de Junho de 1885, já atrás referido, no qual estão indicadas as pessoas que sabiam escrever na altura, bem como a sua idade, sexo, profissão, estado civil, naturalidade e nacionalidade.

Um dos aspectos que chama a nossa atenção ao observarmos este documento é o do elevado número de analfabetos que então existia em Estômbar. Esta situação é um reflexo não só do atraso verificado na difusão do ensino primário oficial nesta freguesia, onde, até 1882, apenas existiu, na sua sede, uma escola de ensino elementar para o sexo masculino, mas, igualmente, em todo o distrito de Faro.

Ao fazermos a análise do grau de instrução da população desta freguesia, há, pois, um aspecto que não podemos deixar de ter em conta, que é o de tratar-se de uma população aberta. De 2188 pessoas, em números relativos, que residiam em Estômbar, em meados de 1885, 2183 eram nacionais e 5 estrangeiras (*). De entre as nacionais, 1651 eram naturais desta freguesia, 430 de fora e 102 de naturalidade desconhecida. Dos indivíduos de fora cuja naturalidade conhecemos, 424 eram de vários concelhos do distrito de Faro e 6 provenientes de outros concelhos, incluindo 1 da Ilha da Madeira. Nenhum destes 6 sabia, porém, escrever. Quanto aos indivíduos de fora, naturais do Algarve, havia, entre eles, 34 que sabiam escrever, o que nos dá uma percentagem de 8,01 por cento. Desconhecemos, no entanto, o número dos que já saberiam escrever quando se estabeleceram nesta freguesia, ou para aqui foram trazidos, e onde e como adquiriram essa instrução.

No quadro que a seguir apresentamos, além da naturalidade dos moradores da freguesia, estão igualmente indicados o número e a percentagem dos que sabiam escrever e dos analfabetos, relativamente a cada um dos lugares de origem.

(!) Este número de 2188 corresponde à população legal da freguesia, o qual abrangia 2160 pessoas presentes e 28 ausentes.

Naturalidade	N.º moradores	Sabiam escrever		Analfabetos	
		N.*	%	N.*	%
Albufeira	1			1	100,0
Alcantarilha	12			12	100,0
Algoz	3			3	100,0
Alte	5	1	20,0	4	80,0
Alvor	2	1	50,0	1	50,0
Boliqueime	1			1	100,0
Eivas	1			1	100,0
Estômbar	1651	150	9,08	1501	90,91
Faro	1			1	100,0
Ferragudo	38	2	5,26	36	94,73
Guia	5			5	100,0
Lagoa	201	16	7,96	185	92,03
Lagos	16	4	25,0	12	75,0
Lisboa	2			2	100,0
Loulé	1			1	100,0
Monchique	4			4	100,0
Paderne	4	2	50,0	2	50,0
Pera	20	1	5,0	19	95,0
Porches	24	3	12,5	21	87,5
Portimão	36	1	2,77	35	97,22
S. Bart. Messines	6	1	16,66	5	83,33
St.ª Luzia	1			1	100,0
Silves	43	2	4,65	41	95,34
Vila do Bispo	1			1	100,0
Vila Viçosa	1			1	100,0
Ilha da Madeira	1			1	100,0
Desconhecida	102	4	3,92	98	96,07
<i>Totais</i>	2183 ;	188	8,61	1995	91,38

Dos números e percentagens mencionados no quadro anterior, os mais significativos dizem respeito aos naturais de Estômbar, onde, de 1651, apenas 150 sabiam escrever, o que dá uma percentagem da ordem dos 9,08%. Se compararmos, no entanto, este índice com o que atrás obtivemos para os moradores estranhos à freguesia, mas naturais do Algarve, que sabiam escrever (8,01 %), verificaremos que ambos estão bastante próximos. Deste facto, parece poder concluir-se que, no campo da instrução elementar, a situação que encontramos em Estômbar, em meados de 1885, era comum a todo o Algarve, onde a percentagem de analfabetos era bastante elevada. Em 1890, o índice de analfabetismo neste distrito ainda atingia os 85,1%, sendo, pois,

na altura, um dos mais elevados do Continente, a seguir a Castelo Branco (87,3 %) e Leiria (86,8 %) (*).

Quanto aos 5 estrangeiros, 4 residentes na Mexilhoeira (2 homens e 2 mulheres) e 1 na sede da freguesia (mulher), nenhum deles sabia escrever.

Se atendermos à população total da freguesia, a taxa dos moradores que sabiam escrever era de apenas 8,59%, o que significa que 91,4% da população era analfabeta. Se tivermos, no entanto, somente em conta a população de facto, excluindo, portanto, os indivíduos ausentes em 1885 (2), e compararmos o índice de analfabetismo obtido para a freguesia — 91,39 % —, com o verificado em 1878 — 83,96 % —, constatamos que, neste período de 1878 a 1885, teria havido um recrudescimento de analfabetismo em Estômbar da ordem dos 7,43 % (3). Este aumento pode, no entanto, não corresponder à realidade e provir tão somente de erros próprios deste tipo de fontes, onde as omissões e falsas declarações são frequentes.

Até aqui temos vindo a calcular a taxa de analfabetismo da população de Estômbar incluindo nesse cálculo as crianças de idade inferior a 7 anos. Atendendo, no entanto, ao facto de este critério não exprimir correctamente a realidade, visto incluirmos na designação de analfabetos indivíduos que nem sequer ainda haviam alcançado a idade escolar, nas taxas que a seguir apresentamos, excluiremos o grupo de idades de 0 a 6 (inclusive) com vista a eliminar em parte este erro, o que não nos foi possível fazer anteriormente.

Conforme podemos verificar no quadro da página seguinte, onde estão indicados o número e a percentagem dos moradores de idade superior a 7 anos que sabiam escrever, bem como dos analfabetos, de 1784 pessoas que residiam em Estômbar, com idade superior a 7 anos (inclusive), apenas 188 sabiam escrever—112 homens e 76 mulheres—, o que representa uma percentagem de 10,53% dessa mesma população.

O facto de, na freguesia, haver uma maior percentagem de indivíduos do sexo masculino que sabiam escrever (59,57%) que do femi-

(0 *Censo da população do Reino de Portugal no 1.º de Dezembro de 1890*, vol. I, Lisboa, 1896, p. XCIX.

(2) O número dos ausentes, em 1885, era de 28, dos quais 2 sabiam escrever.

(3) *Censo geral da população de 1878*, p. 152. Sobre este assunto, ver também os quadros da pág. 171.

ANO 1885

Morada	Maiores de 7 anos			Sabiam escrever			Analfabetos			Sexos reunidos (1)	
	Homens	Mulheres	Totais	Homens	Mulheres	Totais	Homens	Mulheres	Totais	Sabiam escrever	Analfabetos
											%
Sede (2)	333	368	701	58	54	112	275	314	589	15,98	84,02
H. ^{as} S. Sebastião	31	33	64	4		4	27	33	60	6,25	93,75
Q. ^{as} S. Pedro	50	67	117	5	2	7	45	65	110	5,98	94,02
Mexilhoeira	237	251	488	30	17	47	207	234	441	9,63	90,37
Pateiro	17	12	29	4		4	13	12	25	13,79	86,21
Serro / Negros	8	9	17				8	9	17	0,00	100,00
Presa / Mouros	92	86	178	5	1	6	87	85	172	3,37	96,63
Vale / Pinta	19	19	38	1	1	2	18	18	36	5,26	94,74
Serro	2	6	8	1		1	1	6	7	12,50	87,50
Vales	3	3	6				3	3	6	0,00	100,00
Loubite	28	28	56				28	28	56	0,00	100,00
S. João	10	9	19				10	9	19	0,00	100,00
Vale da Vila	11	9	20		1	1	11	8	19	5,00	95,00
Moinhos	24	18	42	4		4	20	18	38	9,52	90,48
Subtotais	532	550	1082	54	22	76	478	528	1006	7,02	92,98
Morada desconhecida		1	1					1	1		100,00
Totais	865	919	1784	112	76	188	753	843	1596	10,53	89,46

(1) Atendendo ao facto de se tratar de números pouco elevados, optámos pela reunião dos elementos relativos a ambos os sexos, no cálculo destas percentagens.

(2) Incluímos na sede da freguesia dois fogos, onde viviam dois casais, que no rol da desobriga pascal de 1885 aparecem em «fogos esquecidos», em virtude de, no livro de registo de baptizados deste ano, os mesmos aparecerem como sendo aí residentes (ACRCP, Livro de registo de baptizados, ano de 1885, regs. 13, fl. 7, e 71, fl. 37).

nino (40,42 %), embora a percentagem encontrada para este último sexo seja superior às médias registadas na altura, deve-se não só à instrução feminina se ter verificado mais nos estratos superiores da sociedade, mas também à circunstância de a escola masculina ter sido criada cerca de dezanove anos antes da feminina. Com respeito a um e a outro sexo, a percentagem dos que sabiam escrever era de 8,26% no feminino e de 12,94%, no masculino.

Se compararmos a sede da freguesia com o seu termo, constataremos que este acusa um maior índice de analfabetismo que a primeira — 92,98% —, atingindo a diferença entre as duas taxas os 8,96%.

<i>Freguesia</i>	<i>Sabiam escrever</i> ‰	<i>Analfabetos</i> %
Sede	15,98	84,02
Termo	7,02	92,98

Na sede da freguesia, a percentagem dos indivíduos, com idade superior a 7 anos, que sabiam escrever era de 15,98% e de 84,02% a de analfabetos; no lugar da Mexilhoeira, para onde foi transferida a escola masculina em Janeiro de 1891, a percentagem dos que sabiam escrever era de 9,63 % e, conseqüentemente, a de analfabetos de 90,37 %. Nos restantes lugares habitados, a taxa dos que sabiam escrever é bem menor que as anteriores — apenas 4,87% —, enquanto que a dos analfabetos atingia os 95,13%.

<i>Freguesia</i>	<i>Sabiam escrever</i> %	<i>Analfabetos</i> %
Sede	15,98	84,02
E Mexilhoeira	9,63	90,37
S Outros lugares	4,87	95,13

Havia lugares, embora escassamente povoados, onde não existia um único indivíduo que soubesse escrever, como era o caso do Serro dos Negros, Vales, S. João e Loubite, este último com uma população de idade superior a 7 anos que andava pelos 56 habitantes.

As percentagens atrás mencionadas dão-nos uma noção imediata do elevado índice de analfabetismo existente nesta freguesia, em meados de 1885, e de sua distribuição pela sede e termo.

Passemos agora à análise do índice de analfabetismo da população estombarenses dentro de cada um dos três sectores da produção — *primário, secundário e terciário*.

No conjunto destes três sectores, como poderemos verificar no quadro seguinte, o índice dos que sabiam escrever acusa os 11,03%, o que significa que a percentagem de analfabetos atingia os 88,96%:

Profissões		N.º indiví- duos da profissão	N.º indiví- duos que sabiam escrever	N.º indiví- duos analfabetos	Sabiam escrever %	Analfa- betos %
C H OH	Feitores	3	3		100,00	
	Lavradores	37	12	25	32,43	67,56
	Marítimos	39	4	135	10,25	89,74
	Trabalhadores	732	42	690	5,73	94,26
&	<i>Subtotais</i>	811	61	750	7,52	92,47
q 'd S C/2 u 8 'S	Alfaiates	1	1		100,00	
	Barbeiros	2	1	1	50,00	50,00
	Calafates	1	1		100,00	
	Canteiros	3	1	2	33,33	66,66
	Carpinteiros	6	3	3	50,00	50,00
	Costureiras	18	12	6	66,66	33,33
	Ferreiros	3	1	2	33,33	66,66
	Moleiros	16	5	11	31,25	68,75
	Padeiros	4	1	3	25,00	75,00
	Pedreiros	15	1	14	6,66	93,33
	Rolheiros	39	3	36	7,69	92,30
	Sapateiros	11	3	8	27,27	72,72
	Soldadores	3	3		100,00	
	<i>Subtotais</i>	122	36	86	29,50	70,49
O 43 H O CD	Carreiros	2	1	1	50,00	50,00
	Criadas	14	1	13	7,14	92,85
	Negociantes	1	1		100,00	
	Pilotos	1	1		100,00	
	Prior	1	1		100,00	
	Professores	2	2		100,00	
	Proprietários	28	20	8	71,42	28,57
	Sacristão	1	1		100,00	
	Soldados	4	3	1	75,00	25,00
	Vendedores	8	2	6	25,00	75,00
Governantes	482	33	449	6,84	93,15	
<i>Subtotais</i>	544	66	478	12,13	87,86	
<i>Totais</i>		1477	163	1314	11,03	88,96

No sector *primário*, dos 37 *lavradores* que aparecem mencionados no rol, havia 12 que sabiam escrever, o que corresponde à percentagem de 32,43%. No que diz respeito aos *marítimos*, embora o seu número fosse ligeiramente superior ao dos *lavradores*, a percentagem dos que sabiam escrever é, no entanto, bem menor — 10,25 % —, o que, na verdade, se compreende, dados os diferentes estatutos de ambas as profissões. E bem menor é ainda essa taxa no caso dos *trabalhadores*, onde a mesma não ultrapassa os 5,73 % (!). Há aqui também a considerar que alguns ditos *trabalhadores* são filhos de proprietários e de *lavradores*, possuindo, portanto, enquanto solteiros, um estatuto diferente do simples *jornaleiro*, visto, supomos, *trabalharem* nas terras de seus pais ou nas que os mesmos exploravam mediante arrendamento. Estes ditos *trabalhadores* teriam, sem dúvida, quando crianças de idade escolar, maiores possibilidades de frequentar a escola do que os outros *trabalhadores* oriundos de famílias menos abastadas.

No sector *secundário*, destaca-se, sobretudo, o elevado número de *costureiras* que sabiam escrever — 12, num total de 18 (66,66%). Ainda neste sector, salienta-se o caso dos *rolheiros*, onde, em 39, apenas 3 sabiam escrever, o que dá uma percentagem da ordem dos 7,69%, e o dos *pedreiros*, onde, de 15, somente 1 sabia escrever — 6,66%.

No sector *terciário*, há dois grupos que se salientam, o dos *proprietários*, onde, em 28, 20 dentre eles sabiam escrever (71,42%), e o das *governantes*, em que, num total de 482, somente sabiam escrever 33, o que dá uma percentagem de 6,84%.

<i>Profissões</i>	<i>Sabiam escrever</i> %	<i>Analfabetos</i> %
Sector primário	7,52	92,47
Sector secundário	29,50	70,49
Sector terciário	12,13	87,86

Conforme vimos no quadro anterior, o sector onde há uma maior taxa de analfabetismo é no primário, seguido do terciário.

Para o elevado índice de analfabetos, no sector terciário, contribuiu a nossa inclusão, neste sector, do grupo das *governantes*, onde, como

t¹) Até há bem pouco tempo, a palavra *trabalhador* significava, nesta freguesia, o *trabalhador rural*, pago à *jorna*. Daí que nós tivéssemos incluído no sector primário todos os indivíduos que aparecem no rol da *desobriga pascal* como *trabalhadores*, embora o termo, em alguns casos, possa ter um sentido lato.

vimos, num total de 482, apenas 33 dentre elas sabiam escrever. Se excluirmos, no entanto, este grupo, visto não se tratar propriamente de uma profissão, a percentagem de indivíduos que não sabiam escrever, incluídos neste sector, descerá para os 46,77 % (!).

No que diz respeito às idades dos indivíduos que sabiam escrever, encontravam-se compreendidas entre os 10 e os 79 anos. Mas vejamos, no quadro seguinte, onde essas idades se encontram agrupadas em classes de 10, quais os grupos que abrangiam um maior número e percentagem de indivíduos que sabiam escrever ⁽²⁾:

Grupos de idades	Total de moradores	Moradores que sabiam escrever		Analfabetos	
		N.º	%	NA	%
10-19	462	48	10,38	414	89,61
20-29	264	41	15,53	223	84,46
30-39	265	37	13,96	228	86,03
40-49	249	27	10,84	222	89,15
50-59	202	19	9,40	183	90,59
60-69	129	11	8,52	118	91,47
70-79	68	5	7,35	63	92,64

Se excluirmos o grupo de idades dos 10-19 anos, e partirmos da classe dos 70-79 para esse grupo etário, verificaremos que há uma redução progressiva da taxa de analfabetismo. Tal facto pode ser uma consequência da criação da escola masculina de Estômbar, em 1862. Na verdade, alguns elementos das gerações masculinas nascidos nesta freguesia depois do ano de 1855 e que aqui permaneceram, bem como aqueles que foram para cá trazidos com pouca idade, depois dessa data, já puderam beneficiar da criação da referida escola.

(0 Segundo os *róis da desobriga pascal* dos anos de 1885, 1886 e 1889, por *governante* entendia-se, então, aquela que governava a casa, que tanto podia ser a esposa, como a filha ou irmã, solteiras, que estavam à frente do lar, na falta da mãe. A mesma designação se applicava ainda às viúvas ou mulheres solteiras que dirigiam a sua própria casa.

(2) Estes dados foram obtidos com base na população legal, ou seja, nela foram incluídos os moradores estabelecidos e os ausentes.

No que diz respeito ao sexo feminino, os elementos que sabiam escrever, em 1885, deviam ter adquirido essa instrução em casa, com os familiares ou professores particulares, em escolas particulares e, ainda, em escolas oficiais femininas ou mistas, incluindo, nas femininas, a da própria freguesia, que sabemos ter dado já os seus frutos em 1885.

O facto de, no grupo de idades de 10 a 19 anos, se verificar um índice de analfabetismo mais elevado que nos três grupos seguintes, pode, talvez, ser interpretado como uma consequência de migrações ou do mau funcionamento da escola masculina na década de setenta e primeira metade da seguinte, ou de ambas as causas, para não falarmos de outras que, porventura, possam igualmente estar na origem dessa subida.

Atendendo a que pelo menos 75,45 % da população de Estômbar era natural da freguesia, e admitindo a hipótese de que alguns moradores de fora pudessem ter vindo para a terra com pouca idade, podemos apontar como principais causas da elevada taxa de analfabetismo verificada em Estômbar, em meados de 1885, não só a criação tardia da escola feminina (1881), mas também o elevado índice de absentismo escolar que se deve ter sempre verificado na escola masculina, desde o seu estabelecimento até esta altura. Tal absentismo, porém, é comum às freguesias rurais, como é o caso de Estômbar, onde as crianças eram empregadas desde tenra idade nos trabalhos agrícolas mais leves. Daí que muitos pais, tutores ou encarregados das crianças se opusessem à ida destas à escola. Há ainda a considerar que muitas das crianças em idade escolar, que viviam no termo da freguesia, não podiam frequentar a escola, dada a distância a que esta se encontrava da sua residência ou local de trabalho. Pela acta da sessão da junta paroquial de 2 de Abril de 1882, sabemos terem sido deferidos, neste dia, alguns requerimentos de crianças de ambos os sexos, pelo facto de «se acharem comprehendoz nas circunstâncias do artigo 5.º da lei de 2 de Maio de 1878». Tendo em vista o conteúdo deste artigo, somos levados a concluir que, nesses requerimentos, se solicitava à junta a dispensa de escolaridade, alegando, certamente, o facto de as mesmas residirem a mais de dois quilómetros da escola.

Se compararmos os dados relativos à instrução fornecidos para esta freguesia pelos censos de 1878, 1890, 1900 e 1911, verificaremos que as percentagens de analfabetos não só se mantiveram até este

último ano em índices bastantes elevados, mas também praticamente estacionárias :

Anos	População de facto	Sabiam ler e escrever	Sabiam ler	Analfabetos	Em 100 moradores		
					Sabiam ler e escrever	Sabiam ler	Analfabetos
1878	1939	219	92	1628	11,29	4,74	83,96
1890	1976	176	127	1673	8,90	6,42	84,66
1900	2326		458	1868		19,69	80,30
1911	2708		529	2179		19,53	80,46

Como vimos no quadro anterior, a taxa de analfabetismo obtida para 1890 acusa um aumento da ordem dos 0,7%, relativamente a 1878, ao contrário, pois, do que seria de esperar, atendendo ao esforço desenvolvido, na década de oitenta, pela Câmara Municipal de Lagoa e Junta Paroquial de Estômbar, no sentido de generalizarem a instrução primária a um maior número possível de crianças. O *rol da desobriga pascal* de 1889 acusa, igualmente, um aumento do índice de analfabetismo da ordem de 1,1%, relativamente a 1885, conforme podemos ver no quadro seguinte (1):

Anos	População legal	Sabiam escrever	Analfabetos	Em 100 moradores	
				Sabiam escrever	Analfabetos
1885	2188	188	2000	8,59	91,40
1889	2376	178	2198	7,49	92,50

Conforme vemos no quadro anterior, em 1889, segundo o *rol da desobriga pascal* deste ano, a taxa de analfabetismo em Estômbar ainda atingia os 92,5%, o que significa que somente 7,49% da população sabia então escrever. Há, porém, um facto a ter ainda em atenção na interpretação destes dados, que é o de algumas pessoas, que nos róis

(1) Este cálculo foi feito, contrariamente ao anterior, com base na população legal.

nos aparecem como *sabendo escrever*, se limitarem quase somente a saber escrever os seus nomes, não passando, por este motivo, de analfabetos. Estes mesmos indivíduos foram, no entanto, incluídos no grupo dos que sabiam escrever, de acordo com as informações fornecidas por aquelas fontes.

O atraso ainda verificado na difusão da instrução popular nesta freguesia em 1891, bem como a impossibilidade de muitos paroquianos poderem frequentar as aulas diurnas, levaram o professor da escola masculina, agora a funcionar na Mexilhoeira, a fazer sentir à Câmara de Lagoa, por ofício de 25 de Junho deste ano, a necessidade de se criar, naquele lugar, um *curso nocturno*. Pelo referido encargo, deveria a mesma arbitrar uma gratificação àquele docente. Apesar do bom acolhimento que tal iniciativa teve por parte da câmara, esta não pôde, no entanto, satisfazer o pedido, por não ter sido votada uma verba para esse fim no seu orçamento ordinário de 1891, nem ela estar autorizada a organizar um orçamento suplementar, onde essa rubrica pudesse ser incluída O).

Até finais de 1892, não voltamos a encontrar, nas actas camarárias, notícias sobre o assunto. É possível que a legislação entretanto promulgada sobre o ensino primário, que retirava às câmaras municipais não só a organização e direcção deste ensino, mas também a faculdade de criar escolas e cursos, transferindo estas prerrogativas para o Estado, tenha impedido aquele município de satisfazer o pedido do referido professor (2).

7. *As verbas despendidas pela junta paroquial com a instrução primária da freguesia neste período e sua proveniência*

De acordo com o § 1.º do art. 61.º da lei de 2 de Maio de 1878, competia às juntas paroquiais «dar casa para escolas, ministrar habitação aos professores, fornecer mobília escolar, organizar a biblioteca das escolas e auxiliar as commissões promotoras de beneficencia e ensino», o que significa que as mesmas necessitariam de dispor de um ¹

(1) *ASCML*, anos de 1890 a 1895, fls. 29v-30.

(2) Sobre a transferência da organização e direcção do ensino primário das câmaras para o Estado, ver os decretos de 7 / Agosto / 1890 (*DG* n.º 184, 16/Agosto/1890) e 6/Maio/ 1892 e *DG* n.º 104, 10 / Maio / 1892).

fundo exclusivamente destinado a esse fim ⁽¹⁾. Além do imposto directo até 3% sobre as contribuições do Estado, poderiam ainda reverter para esse mesmo fundo as sobras dos rendimentos ordinários, bem como o produto de doações, heranças, legados e esmolas destinados à instrução pública ⁽²⁾.

Pouco sabemos da situação financeira da junta paroquial no período compreendido entre 1881 e 1885, em virtude de não existirem os *livros das receitas e despesas* anteriores a esta data. Possuímos o de 1885 a 1907, o qual, no que diz respeito à instrução pública, menciona as receitas e despesas do ano de 1885 ao de 1892. Para os anos de 1881 a 1884 (inclusive), as escassas informações que possuímos foram-nos fornecidas pelo *livro das actas das sessões da junta paroquia*], dos anos de 1881 a 1899.

Sabemos que, na sessão de 19 de Junho de 1881, foi discutido e aprovado um projecto de orçamento suplementar apresentado pelo presidente, o qual se destinava a ocorrer às despesas resultantes da nova lei sobre a instrução pública, no referido ano. Desconhecemos, no entanto, qual o montante dos encargos nele previstos, bem como a percentagem que a junta acordou lançar sobre as contribuições do Estado desse ano com tal fim, embora julguemos que fosse de 3%, ou seja, o máximo que era permitido por lei. Uma dessas despesas dizia, certamente, respeito à renda mensal de 1\$700 rs. para o aluguer do imóvel sito na rua do Prior, que ajunta pretendia arrendar, destinado a servir simultaneamente para a escola masculina e residência do professor, e à aquisição do respectivo mobiliário. A 29 do mês anterior, já a junta se havia reunido com o fim de discutir a elaboração do referido orçamento.

Na sessão de 8 de Julho de 1883, o presidente da junta apresentou a matriz da contribuição paroquial para a instrução primária do corrente ano, na quantia de 55\$278 réis, tendo a mesma deliberado que a sua cobrança tivesse lugar entre 15 de Julho e 15 de Agosto, conforme o previsto na lei.

Até ao ano de 1884 (exclusive), parece que ajunta lutou com falta de verbas para ocorrer às despesas da instrução pública da freguesia, em virtude do pequeno rendimento da contribuição paroquial e das

(1) *DG* n.º 110, 16/Maio/ 1878.

(2) *Lei* de 19/Abril/ 1881 {*DG* n.º 86, 20/Abril}.

despesas a fazer com as escolas, ambas em fase de arranque. No que diz respeito à escola feminina, sabemos terem sido oferecidos pela professora, além do mobiliário, alguns livros e quadros, em virtude de a junta não dispor, na altura, de verbas que lhe permitissem a aquisição dos mesmos (!). Esta situação deficitária parece, no entanto, já estar ultrapassada no ano de 1884. Se consultarmos o *livro das receitas e despesas da freguesia dos anos de 1885 a 1907*, verificaremos que, em 1884, já houve um saldo positivo de 8\$ 190 rs., na verba destinada à instrução primária, o qual aparece incluído nas receitas de 1885. Deste ano a 1892 (inclusive), conforme poderemos constatar no quadro seguinte, a junta não voltou a ter problemas de verbas para este fim, dado que as receitas anuais para a instrução não só deram para cobrir as despesas feitas no respectivo ano, como houve sempre saldo.

<i>Anos</i>	<i>Receita (réis)</i>	<i>Despesa (réis)</i>	<i>Saldo (réis)</i>
1883	55\$278 -j-(?) (2)		
1884			85190
1885	515159 (3)	405296	105863
1886	615196	375233	235963
1887	765092	365212	395880
1888	885059	445650	435409
1889	815409	565580	245829
1890	605529	305555	295974
1891	785819	275070	515749
1892	1005749	335000	675749

Este saldo, até 1888, registou sempre um aumento relativamente aos anos precedentes, sendo os mais elevados os de 1887 e 1888. Em 1889, deu-se uma quebra bastante acentuada no saldo, relativamente ao do ano anterior, quebra devida à compra, nesse ano, de cartões para o ensino pelo *método de João de Deus* e ao aumento então verificado nas despesas com pessoal. No ano seguinte até 1892 (inclusive), o quantitativo do saldo voltou de novo a aumentar, para atingir, neste último ano, a quantia de 67\$749 rs., o máximo até então conseguido. ^{1 2 3}

(1) *ASJPE*, anos de 1881 a 1899, fis. 2v-3v (*AD*, doc. 2), 14, 20 e 36v-37 (*AD*, doc. 3).

(2) *Idem*, fl. 20.

(3) A receita de cada um destes anos inclui sempre o saldo do ano anterior.

No que diz respeito à origem destas verbas, sabemos que as mesmas provieram, nos anos de 1885 a 1892, única e exclusivamente da percentagem lançada pela junta sobre a contribuição paroquial e o mesmo deve ter acontecido nos anos precedentes. Nos de 1888 a 1892, essa percentagem foi de 3 %, ou seja, o máximo que a lei permitia às juntas lançarem para as escolas.

Quanto às despesas feitas pela junta com a instrução, desconhecemos as anteriores ao ano de 1885. Deste ano a 1892, 53,7% das verbas do fundo escolar foram despendidas com os aluguéis das residências dos professores; 35,4% com o pessoal encarregado da contribuição paroquial e recenseamento escolar e apenas 10,9% com material escolar.

Mais concretamente, neste período, a junta gastou 1645200 rs. em aluguéis de casas, 1085200 rs. com pessoal e 335230 rs. em material escolar.

No que diz respeito às rendas pagas, a verba mais elevada foi a despendida para a residência da professora — 935600 rs. Esta renda, que já aparece em 1885 e se mantém até 1892, corresponde ao quantitativo anual de 125000 rs., salvo em 1885, em que essa quantia foi de 9\$600 rs. Com a residência do professor (1885 e 1886) e com a «casa do Professor, escola e residência» (1887 a 1890), a junta gastou 705600 rs. Em 1890, apenas se gastaram 45000 rs., em virtude de as aulas na escola masculina terem sido suspensas em Março deste ano e, no início do ano seguinte, a mesma ter sido transferida, bem como a residência do respectivo professor, para o lugar da Mexilhoeira da Carregação.

As despesas feitas pela junta paroquial com material escolar, nestes oito anos, foram bastante reduzidas, conforme já dissemos. A maior verba despendida diz respeito à aquisição de cartões para o ensino pelo método de João de Deus, em 1889, na importância de 135580 rs. Uma outra despesa de montante elevado — 11 \$650 rs.— foi feita com a compra de uma secretária para a professora, em 1888. Com livros destinados a crianças pobres, gastou-se, em 1885, 35000 rs., só voltando a aparecer uma verba respeitante à compra de livros e de outro material escolar, em 1892.

As despesas com pessoal dizem respeito às quantias que foram pagas pela Junta de Estômbar a quem fez a matriz ou o lançamento da contribuição paroquial e respectivos *bilhetes*, bem como à pessoa ou pessoas encarregadas do seu recebimento e da elaboração do recenseamento.

mento escolar (t). No que diz respeito a este último, sabemos que, na sua reunião de 29 de Janeiro de 1882, a junta, atendendo ao muito trabalho que então tinha o seu secretário, deliberou conceder-lhe 2\$000 rs. anualmente pelo trabalho de escrever o recenseamento das crianças em idade escolar. Em 1885, essa remuneração já era de 3\$000 rs., tendo-se mantido neste quantitativo até 1889, ano a partir do qual deixa de aparecer no *livro de receitas e despesas* da junta tal verba despendida para esse fim. Ignoramos, no entanto, se, neste período de 1885 a 1889, esse recenseamento continuou ou não a ser elaborado pelo secretário da junta, embora julguemos que sim, visto não haver motivo para duvidarmos disso. Nessa mesma reunião de 29 de Janeiro, o seu presidente foi autorizado a dar a quantia que entendesse à pessoa encarregada da matriz da contribuição paroquial (* 2). Essa quantia, que, em 1885, era de 3\$000 rs. anuais, variou de quantitativo até 1892.

Nas despesas com pessoal, temos, ainda, a considerar as verbas que foram despendidas de 1885 a 1887 (inclusive) com a pessoa encarregada da cobrança da contribuição paroquial, correspondente a 10% da quantia recebida. Neste período de três anos, a junta despendeu para esse fim 14\$541 rs. O facto de, no período de 1888 a 1892, se terem verificado aumentos acentuados nas verbas gastas com a pessoa encarregada da matriz ou lançamento da contribuição paroquial, bem como dos respectivos *bilhetes*, relativamente aos anos anteriores, e terem deixado de aparecer, a partir de 1887, no *livro de receitas e despesas* da junta, as verbas até aí despendidas com a pessoa encarregada da cobrança da contribuição paroquial, leva-nos, pois, a supor que teria então havido concentração destas tarefas nas mãos de uma mesma pessoa.

Se atentarmos no quadro da página 174 verificaremos que as despesas feitas pela junta com a instrução no período de 1885 a 1892 diminuiram ligeiramente nos anos de 1886 e 1887, para aumentarem de forma um pouco acentuada nos dois anos seguintes. Em 1890, verificou-se uma descida brusca, relativamente ao ano anterior, a qual se

C¹) Julgamos que a palavra *bilhete* corresponda ao recibo entregue ao contribuinte, comprovativo de que o mesmo havia efectuado o pagamento da contribuição que recaía sobre ele, destinada à instrução oficial da paróquia.

(2) *ASJPE*, anos de 1881 a 1899, fl. 9.

prolongou no seguinte, para, em 1892, voltarmos a assistir a um novo aumento das despesas da junta com a instrução da freguesia.

Em conclusão deste nosso trabalho, podemos dizer que, apesar do zelo demonstrado pela Câmara Municipal de Lagoa, Junta Paroquial da freguesia de Estômbar, autoridades escolares e alguns particulares, na década de oitenta, no sentido de se generalizar a instrução popular nesta freguesia, as taxas de analfabetismo continuaram a apresentar índices bastante elevados. É o caso de 1889, em que a percentagem atingia ainda os 92,5 %, segundo o *rol da desobriga pascal* da freguesia desse ano. Na verdade, esse esforço, que deveria ter sido igualmente orientado para a criação de cursos nocturnos ou dominicais, destinados à população trabalhadora, parece não ter encontrado o apoio da maior parte dos pais ou familiares das crianças em idade escolar. Estes, por desleixo, ou pelo facto de as mesmas lhes serem necessárias como força de trabalho, nomeadamente na agricultura, ou, ainda, pela circunstância de as escolas ficarem longe das suas residências, continuaram a não enviar os filhos à escola. Daí que o efeito de todo esse interesse e diligência se não fizesse sentir em finais da década de oitenta, conforme vimos.

APÊNDICE DOCUMENTAL *

I

Actta da sessão de 29 de Maio de 1881

Anno do nascimento do Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentoz e oitenta hum, sendo aos vinte nove diaz do mêz de Maio do dito anno.

Expediente

Nesta, reunidoz os membroz, que constituem a junta de parochia desta freguezia, o 111^{mo} Snr Antonio Marcianno de Souza Reijs, <presidente> vice presidente o 111^{mo} Snr Domingoz Gonsalvez Rocha e Ill^{os} Snr^{es} Francisco Alvez Máppel, Joaquim doz Reijs Netto, Joaquim Manoel Henrique, o prezidente declarou, aberta a sessão, e em seguida deu conta da circular n.º 14 de 23 de Abril, ultimo, que acompanha as instruções de 19 do mismo mêz, emanadaz do Ministerio do Reino, dezemvolvendo a maneira por que as juntaz de parochia teem de proceder para se poder pôr em execução publica [*as leis*] de doiz de Maio de 1878 e 11 de Junho de 1880. E depois de discutido o 0) assumpto, a junta deliberou por [/?ro]posta do prezidente; 1º que fossem convidadoz o professor da escola regia João Antonio de Mattoz desta freguezia, e os cidadãos deste povo este official de pedreiro Lourenço Jozé de (2) Figueiredo e de carpinteiro Joaquim Elario de Paula, para juntamente com esta junta procederem no dia vinte nove de Maio do corrente pelaz 9 horaz da manhã a uma vistoria á caza onde actualmente funciona a dita escola, a fim de averiguar-se, não só do estado de conservação, capacidade e condições higeinica|>| da escola e se poderá continuar a servir para as novas escolaz, maiz também para se conhecer do estado da sua mobilia da que lhe falta, e despeza provável a (*) fazer-se tanto na reparação da que existe, como da que tem de comprar-se, e outrosim, para se escolher caza d'aluguer para a habitação do professor; elementoz estez necessarioz não só para esta junta poder elaborar o seu orçamento, maiz conhecer qual a percentagem que lhe é necessário lançar sobre as contribuições do Estado. Maiz de e como

* Na transcrição dos documentos que se seguem, adoptámos o critério seguinte: actualizámos as maiúsculas e minúsculas; mantivemos a pontuação dos documentos; collocámos entre parêntesis angulosos as palavras entrelinhadas; collocámos em *italico*, dentro de parêntesis rectos, as letras, sílabas e palavras acrescentadas; separámos palavras indevidamente unidas e unimos elementos separados de uma mesma palavra; desdobrámos palavras abreviadas, salvo nos casos de 111^{mo}, Snr, Sn.º e rs. (réis).

0) No doc. e.

(2) No doc. do.

não houvesse maiz objecto algum de que tractar, elle prezidente levantou a sessão do que se lavrou esta acta, que vai devidamente assignada, O secretario que o escrevi

Jozé Antonio de Mattoz Junior
O prez [ájente Antonio Marciano So[w]za Reis
Viçe prezidente Domingos Gonsalvez Rocha
Joaquim dos Reis Netto
Francisco Alves Mapelle
Joaquim Manoel Henrique
O professor João Antonio de Matto[z]
Lourenço Joze Figueredo
Joaquim Ilario de Paula

(AJFE, *Actas das sessões da Junta Paroquial de Estômbar*, anos de 1881 a 1899, fls. lv-2)

2

Acta da sessão de 19 de Junho de 1881

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de mil oitocentoz e oitenta hum, sendo aos dezanove diaz do mês de Junho do dito anno, neste povo de Estômbar, cazaz do despacho da junta [de] parochia desta freguezia, sendo as dez horaz da manhã, reunidoz os membroz que compoem esta corporação, composta do 111^{mo} Snr Antonio Marciano de Souza Reijs prezidente, e do 112^{mo} Snr Domingoz Gonsalvez Rocha, viçe prezidente, Ill^{mos} Snr^{es} Francisco Alvez Máppel, e Joaquim dos Reijs Netto, e Joaquim Manoel Henrique, vogaez effectivoz, (i) declarou o prezidente aberta a sessão, e lida a acta da sessão antecedente, não houve reclamação logo expoz o prezidente que o fim d'esta sessão era para se dár conta do rezultado da visturia, a que esta junta procedera no dia [] (*sic*) do corrente ao mesmo tempo para se discutir e approvar um projecto de orçamento supplementar, que tinha [a] honra d'apresentar para occorrer as despesas, proveniente [s] da nova lei sobre a instrução publica.

Deliberou a junta, que, em rezultado da visturia a que se procedeu com assistencia do professor, regio desta freguezia de Estômbar João Antonio de Mattos, pela qual se evedenciou que [a] actual caza não podia ter capacidade sufficiente para comportar os estudantez que a mais devem concorrer em virtude da nova lei, — a escola fosse transferida para uma caza na rua do Prior propriedade do Snr Francisco Canutto Rocha, d'este povo, de Estômbar a qual á vantagem de ter huma sala muito mais espaçosa do que a actual, e de, com pequino dispendio, se poder aproveitar uma outra sala contigua se o numero d'estudantez fôr a maiz do que hoje se calcula, allia uma outra, não menoz importante, qual a de ter também accomodações bastantez para a habitação do professor, sendo o seu preço mil e setesentos rs, mensaez, —

0) No texto *affectivos*.

Em seguida apresentou o dito presidente á discussão o orçamento, que o mesmo fosse exposto ao publico por espaço de dez dias; findoz os quaez, seria remetido, sem perda de tempo, em duplicado á Ex^{ma} Junta Geral do Districto para os finz convinientes, acompanhado d'uma copia authentica tanto d'esta acta, como da antecedente, em que se tractou d'este azsumpto, e da nota, que a esta junta remetteu a repartição de fazienda d'este concelho. E como não houvesse maiz couza alguma a tractar, o prezidente levantou a sessão, e de tudo mandou lavrar esta acta, que, depoiz de lida, vae devidamente assignada. E eu secretario da junta a escrevi e assigno

Jozé Antonio de Mattos Junior
O prezidente Antonio Marciano Souza Reis

(*Idem*, fis. 2v-3v)

3

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de mil oitocentos oitenta e cinco, aos nove dias do mes d'Agosto do dito anno, achando-se reunida a junta de parochia, em sessão ordinaria e tendo tomado a prezidencia o vice prezidente Domingos Gonçalvez Rocha por faltar o presidente, por motivo justificado, foi apresentado á junta um requerimento da professora official da cadeira do curso elementar do sexo femenino d'esta freguizia d'Estombar, a Ex.^{ma} Snr.^a D. Maria Julia dos Reis Rocha, no qual pedia-lhe [*que*] fosse attestada qual a exactidão com que, ella professora, tem desempenhado os seus deveres e qual o aproveitamento dos alumnos durante a sua regencia na respectiva cadeira. Deliberaram os da junta que no referido requerimento fosse lançado o accordam do theor seguinte:

Accordam os da junta em attestar que a exactidão da professora requerente no desempenho dos seus deveres tem sido eixemplarissima e digna dos maiores encomios, bem como, que o aproveitamento dos alumnos tem sido de rezultados surprehendes. Em seguida pediu a palavra o vugal Antonio dos Santos uarrozo, que disse era de todos sabido que a professora a Ex.^{ma} Snr.^a D. Maria Julia dos Reis Rocha, despendia parte dos seus ordenados na compra de premios que, para incitar ao estudo semanalmente distribuía as suas dessiplas que mais se distinguião pela sua applicação durante a semana; na dos premios que annualmente offerecia perante as auctoridades escolares ás que erão por ellas (auctoridades) julgadas dignas de serem premiadas e na compra de livros para muitas creanças que os não podem comprar; que sendo pequeno o rendimento da contribuição parochial, ajunta se vira na necessidade de não comprar alguns livros e quadros indispensaveis para a escola e que a digna professora os havia comprado á sua custa. Não precisava lembrar que, achando-se a junta impossibilitada, por falta de meios pecuniarios, de comprar mobilia para a escola o 111^{mo} Snr Francisco Canuto Rocha, a offerecera em nome de sua filha a Ex.^{ma} Snr.^a D. Maria Julia dos Reis Rocha; que esta senhora habilitara, nos tres annos que tem regido a cadeira, dez meninas para [*o*] exame elementar, em que tiveram cinco a classificação de distinctas e cinco aprovadas, e duas para exame complementar o qual exame, como fosse determinado que ficava substituido pelo

d'admissão aos Lyceus o forão fazer a Faro ficando as duas meninas distinctas; que esta professora se tem havido no magisterio por tal modo que, apesar de pequena esta freguesia, a frequência tem sido sempre superior a septenta creanças; quando era reconhecido o seu merito por este povo se vira no dia primeiro do proximo préterito Março depois das publicas provas d'aproveitamento dadas pelas meninas perante as auctoridades escolares, indo os paes e maes das ditas meninas, acompanhados por estas, formando o numero superior a duzentos individuos, agradecer a dingna professora o desvelo com que tractava da instrucção de suas filhas; que pelas razões expostas propunha á junta que fosse dado a esta professora a Ex^{ma} Snr^a D. Maria Julia dos Reis Rocha, um voto de louvor. Foi unánimemente approvedo, deliberando a junta que d'esta acta se extrahisse uma copia e fosse enviada a professora.

Salla das sessões da junta de parochia aos 9 dias do mez d'Agosto de 1885.

O vice presidente Domingos Gonçalves Rocha
Antonio dos Santos Barroso
Joaquim dos Reis Netto
João Fernandes Manoel
O secretario Francisco dos Reis Barroso

(*Idem*, fis. 36v-37v)

4

Sessão ordinaria de 20 de Dezembro de 1890

Aos vinte dias do mes de Dezembro do anno de mil oitocentos e noventa n'esta villa de Lagoa e sala das sessões da camara municipal achava se ahi presente o vice presidente Antonio Carlos Vieira, servindo de presidente com os vereadores no fim d'esta assignados. Foi aberta a sessão e lida a acta antecedente foi approveda — Expediente — Foi lido... Um officio do subinspector escolar n^o 135 de 15 d'este mes disendo — que achando se fechada a escola publica d'instrucção primaria para sexo masculino da freguesia de Estombar, ha aproximadamente 9 meses, por falta de caza nas devidas condições em que possa funcionar, e não tendo ate hoje a junta de parochia providenciado de maneira a terminar semelhante interrupção, que muito prejudica as creanças, julgou opportuno traser ao conhecimento d'esta camara, para os effeitos que tiver por convenientes, que por parte dos Sn.^{es} Antonio Joaquim Judice & Irmãos foi feito o offercimento constante do termo seguinte que acompanhou o citado officio do sub-inspector : «Aos dezoito dias do mez de Setembro de mil oitocentos e noventa no lugar da Mexilhoeira da Carregação, freguesia de Estombar, concelho de Lagôa em casa dos Ex.^{mos} Srs. Antonio Joaquim Judice & Irmãos, proprietarios no mesmo lugar, compareceu o sub-inspector do circulo escolar de Lagos Antonio Guilherme de Saldanha e Albuquerque, a fim de examinar um predio que os cavalheiros precedentemente indicados se prestam espontaneamente a ceder para a escola publica d'instrucção primaria e habitação do respectivo professor. — Verificou-se que para a escola é offeredida uma sala com 7,60 m

de comprimento e 6,60 m de largura e 3,50 d'altura com a exposição ao norte. Os offerentes prestam-se a mandar sobradar a superficie e abrir duas janellas por onde receba luz e ventilação sufficientes. Para a habitação do professor é offerecido o predio contiguo que comprehende quatro compartimentos, em bôas condições, incluindo a cosinha. Declararam os mesmos cavalheiros que, alem dos melhoramentos no predio, tomam a seu cargo o fornecerem á sua custa a mobilia e utencilios necesarios nas condições exigidas para que possa ser installada n'esta localidade uma escola publica d'instrucção primaria para o sexo masculino de carácter permanente como permanente é também o encargo a que se obrigam. Para constar se lavrou o presente termo d'offerecimento que será opportunamente ratificado por forma legal se tanto fôr necessário. Eu Antonio Guilherme de Saldanha e Albuquerque o mandei lavrar e assigno com os offerentes. Em tempo se declara, a pedido dos offerentes que a cedencia da escola, habitação do professor e mobilia cessa quando, por ventura, a escola seja supprimida ou transferida d'este lugar da Mexilhoeira da Carregação.

Antonio Joaquim Judice e Irmãos. Antonio Guilherme de Saldanha e Albuquerque. Está conforme.

Subinspecção do circulo escolar de Lagos, 20 de Setembro de 1890.

Antonio Guilherme da Saldanha e Albuquerque

A camara attendendo as considerações 0) do subinspector escolar em officio de 15 do corrente sob n° 135 mencionado n'esta acta e do termo que acompanhou o citado officio do offerecimento feito pelo Antonio Joaquim Judice e Irmãos da casa e mobilia para a escola d'instrucção primaria no logar da Mexilhoeira da Carregação, freguesia d'Estombar, deliberou <attendendo igualmente ao parecer da junta escolar > se officiasse ao parochio da respectiva freguesia, ao medico do partido d'este municipio e subinspector, indicando-lhes o dia 26 do corrente mez ás 11 horas da manhã a comparecer no referido lugar da Mexilhoeira da Carregação, a fim de se proceder á vistoria da casa para a referida escola.

(ACML, *Actas das sessões da Câmara Municipal de Lagoa*, anos de 1890 a 1895, fis. 9 a 10v)